

L E I N. 9.706, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - "Santo Antônio de Sant'anna Galvão", no Loteamento Parque Residencial Flamboyant, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN - Santo Antônio de Sant'anna Galvão, no Loteamento Parque Residencial Flamboyant, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, de famílias de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria, ora autorizada, estão estabelecidas na Minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Município autorizado a ceder servidores e estagiários, fornecer alimentação escolar para as crianças atendidas, a transferir recursos financeiros e a outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, localizado na Rua na Avenida Domingos Maldonado Campoy, Loteamento Parque Residencial Flamboyant, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritas, bem como dos bens móveis necessários ao funcionamento do Centro de Educação Infantil, nos termos do Relatório de Patrimônio incluso, que é parte integrante desta Lei:

I - unidade: Centro de Educação Infantil Santo Antonio Sant'anna Galvão;

II - área do Terreno: 10.014,90 m<sup>2</sup>;

III - área Construída: 2.300,00 m<sup>2</sup>;

IV - situação: trata-se de imóvel de domínio municipal, situado a Avenida Domingos Maldonado Campoy, Parque Residencial Flamboyant de formato irregular, com declividade e com benfeitorias, ou seja, um prédio com área total de 2.300,00m<sup>2</sup> (dois mil e trezentos metros quadrados), ou

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

seja, um prédio em alvenaria com cobertura, instalações elétricas e hidro-sanitárias, piso e pintura, para instalação de uma creche, com as seguintes medidas e confrontações do terreno: Inicia-se no ponto 1 (coordenadas N:7.432.309,0966 e E:412.880,5631), localizada na confluência da Avenida Domingos Maldonado Campoy com a Rua Jacomo Bertti; deste segue, em sentido horário, com azimute de 261°38'45" e 82,73m (oitenta e dois metros e setenta e três centímetro) de extensão até o ponto 2; neste deflete a direita e segue em curva de R: 78,00m (setenta e oito metros), AC: 19°23'01" e D: 24,64m (vinte e quatro metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 3, confrontando do ponto 1 ao ponto 3 com a Avenida Domingos Maldonado Campoy; neste deflete a direita e segue com azimute de 352°21'18" e 89,57m (oitenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão, confrontando com o lote7 da quadra 1 até o ponto 4; neste deflete à direita e segue com azimute de 79°08'16" e 77,50m (setenta e sete metros e cinquenta centímetros) de extensão, confrontando com a propriedade da Mectron Eng. Ind. e Comércio Ltda. Até o ponto 5; neste deflete à direita e segue com azimute de 169°07'29" e 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de extensão até o ponto 6; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 79°07'29" e 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de extensão até o ponto 7, confrontando do ponto 5 ao ponto 7 com área de domínio público municipal; neste deflete a direita e segue com azimute de 152°21'06" e 85,66m (oitenta e cinco metros e sessenta e seis centímetros) de extensão, confrontando com a Rua Jacomo Bertti até o ponto 8; neste deflete à direita e segue em curva de R: 14,45m (catorze metros e quarenta e cinco centímetros), AC: 73°09'07" e D: 18,45m (dezoito metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com a confluência da Avenida Domingos Maldonado Campoy com a Rua Jacomo Bertti até o ponto inicial 1; fechando o perímetro.

V - Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 10.014,90m<sup>2</sup> (dez mil e catorze metros e noventa decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está melhor caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o artigo 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação do Município.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar, ao fim da permissão, o imóvel e os bens móveis permissionados em perfeitas condições de uso e no mesmo estado que se encontrarem no ato desta autorização.

Art. 8º É vedada a transferência desta permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens objetos da mesma reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, para o exercício de 2018, estão estimadas em R\$ 1.054.680,20 (um milhão, cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos), e correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000, suplementada em até 20%, se necessário.

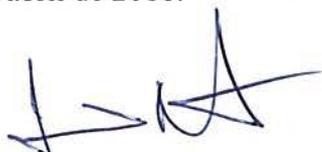
Parágrafo único. As despesas totais do Município previstas no “caput” deste artigo para, o exercício de 2019, estão estimadas em R\$ 1.636.572,72 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), e para o exercício de 2020, estão estimadas em R\$ 581.892,52 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo que correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas em até 20%, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014, com suas alterações, e no Decreto n. 17.581, de 21 de setembro de 2017.

Art. 13. Fica o Município autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas, para o Município, despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 20 de abril de 2018.



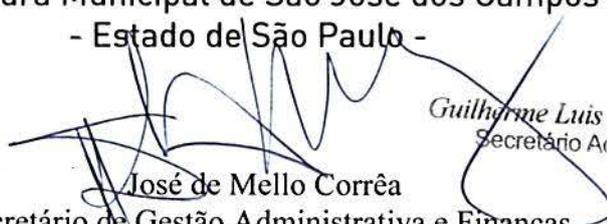
Felício Ramuth  
Prefeito



Cristine de Angelis Pinto  
Secretária de Educação e Cidadania



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

  
Guilherme Luis M. Belini  
Secretário Adm.

José de Mello Corrêa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

  
Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

  
Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 191/2018, de autoria do Poder Executivo)

TERMO DE COLABORAÇÃO \_\_\_\_/201\_\_.

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São José dos Campos e a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ no (bairro), para atendimento em período integral e parcial de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Dotação Orçamentária:

40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000

Processo Administrativo: \_\_\_\_\_

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Centro, São José dos Campos – SP, por intermédio da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, representada pela Secretária \_\_\_\_\_, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,

inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 17.396/2017, doravante simplesmente MUNICÍPIO;

e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 01/SEC/2018, promovido pelo MUNICÍPIO por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania autuado no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia \_\_\_\_\_, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial (\_\_\_\_\_ página da secretaria responsável pela parceria) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia \_\_\_\_\_;

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de São José dos Campos, na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato

representada por seu(s) representante(s) legal(is) \_\_\_\_\_, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC;

com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no edital de chamamento público nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o MUNICÍPIO e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 01/SEC/2018), tem por objeto o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN - \_\_\_\_\_, no (bairro), para atendimento em período integral e parcial de (nº total) crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, proposto pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntado a fls. \_\_\_\_ do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 01/SEC/2018.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências do atendimento às crianças, como descrito no ANEXO I, do Edital nº \_\_\_\_/2018, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL – OSC's; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, L.D.B.;

II – Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular;

III - Matriz Curricular de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal, Proposta Curricular da Rede Municipal de Educação para o Berçário e Deliberação 01/16 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos;

IV – Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo;

V - Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do MUNICÍPIO:

1) instruir o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;

2) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

3) autorizar e supervisionar o funcionamento do CEDIN \_\_\_\_\_, no (bairro), de acordo com a legislação em vigor;

- 4) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo.
- 5) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- 6) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- 7) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;
- 8) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 9) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- 10) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 17.581/2017, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- 11) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo;
- 12) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- 13) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- 14) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- 15) apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo;
- 16) prestar assessoramento técnico-pedagógico à OSC, por meio de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;
- 17) organizar programas de formação para a equipe gestora, a fim de qualificar o trabalho pedagógico e o atendimento aos alunos;
- 18) convidar os profissionais contratados pelas osc que atuarão no atendimento das crianças para os eventos gerais da Secretaria de Educação e Cidadania;
- 19) ceder para o uso exclusivo do desenvolvimento do Termo de Colaboração, e pelo prazo de sua vigência, o imóvel público melhor descrito e caracterizado no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação constantes do anexo da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, e mediante a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, ANEXO I que integra este instrumento.
- 20) ceder equipamentos, inclusive eletro-eletrônicos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas, conforme descrito às fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_ do processo administrativo supracitado;
- 21) responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas de consumo de água, luz e telefone do imóvel;
- 22) responsabilizar-se pela oferta e controle da alimentação escolar às crianças atendidas;
- 23) responsabilizar-se pelo fornecimento de material escolar às crianças atendidas;
- 24) avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informes junto à comunidade local e à OSC;
- 25) providenciar, no primeiro ano de vigência do Termo de Colaboração, a inscrição e classificação das crianças que serão atendidas, ficando a matrícula sob a responsabilidade da OSC;
- m) fiscalizar o preenchimento das matrículas efetivadas pela OSC com objetivo de manter o atendimento à demanda sem deixar vagas em aberto;
- 26) disponibilizar para a atuação na creche 01 (um) Orientador de Escola e \_\_\_\_ (\_\_\_\_) estagiários.
- 27) apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.

## II - Da OSC:

- 1) realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente Termo de Colaboração;
- 2) cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado no plano de trabalho, tanto na parte pedagógica quanto na aplicação de recursos;
- 3) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 4) administrar e empregar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma Físico-financeiro aprovados; bem como com estrita observância dos termos previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 17.581/17, e demais legislação aplicável;
- 5) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 17.581/2017 e orientações expedidas pela Secretaria de Educação e Cidadania, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal Nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;
- 6) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

- 7) incentivar a participação de empregados em programas de formação continuada, encaminhando-os, quando convocados pela Secretaria de Educação e Cidadania, aos programas de treinamento;
- 8) manter permanentemente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;
- 9) manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;
- 10) manter os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do objeto do Termo de Colaboração, segundo as diretrizes traçadas pela Supervisão de Ensino do MUNICÍPIO;
- 11) manter e conservar os equipamentos e mobiliários cedidos pelo MUNICÍPIO, devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do Termo de Colaboração;
- 12) manter o imóvel cedido em boas condições de uso, comunicando previamente ao MUNICÍPIO sobre a necessidade de reformas destinadas à sua manutenção e segurança;
- 13) contratar seguro patrimonial dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos cedidos pelo MUNICÍPIO para utilização durante a vigência do Termo de Colaboração;
- 14) providenciar, no prazo de trinta dias após o término do prazo deste Termo de Colaboração, a devolução do imóvel e dos equipamentos e mobiliários pertencentes ao MUNICÍPIO, em bom estado de uso e conservação, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações administrativas ou judiciais;
- 15) providenciar, à exceção daquelas elaboradas no início do Termo de Colaboração, as inscrições e classificação das crianças a serem atendidas, segundo critérios definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;
- 16) providenciar a matrícula das crianças que serão atendidas;
- 17) realizar a matrícula das crianças encaminhadas pela Secretaria de Educação e Cidadania por força de decisões judiciais, seja em caráter liminar ou definitivo, no prazo assinalado;
- 18) complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas ao Termo de Colaboração que sobejarem do repasse mensal previsto no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados;
- 19) manter o número de crianças matriculadas, com o objetivo de atender à demanda, sem deixar vagas em aberto;
- 20) permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- 21) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 22) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
- 23) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
- 24) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- 25) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 26) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- 27) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;
- 28) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
- 29) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- 30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 32) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, Tribunal de Contas do Estado ou pelo Ministério Público, as declarações previstas nos Anexos IV, V, VI e VII, do Edital de Chamamento Público nº 01/SEC/18, devidamente atualizadas.

Parágrafo único. As obrigações do MUNICÍPIO inseridas no item I desta cláusula serão cumpridas por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

### 3.1 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

### 3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da

Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

### 3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. O gestor de contrato estabelecerá permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal n.º 5.800/2000 e no Decreto Municipal n.º 10.209/2001 e suas alterações.

3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

### 3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal n.º 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO valer-se do apoio técnico de terceiros.

### 3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Educação e Cidadania. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC.

### CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao MUNICÍPIO ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

4.7. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA QUINTA- DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal n.º 17.581/2017.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 85 a 90, do Decreto Municipal n.º 17.581/2017.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese o MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação bimestral de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 87 do Decreto Municipal nº 17.581/17.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

6.3. Por decisão da Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do MUNICÍPIO.

8.2. A renovação deste Termo de Colaboração ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração das metas previstas em plano de PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo único. A posse do imóvel, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos dar-se-á em até cinco dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo de Colaboração, devendo a OSC dar início à operacionalização em até cinco dias úteis, contados desta data.

#### CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O atendimento às crianças matriculadas no CEDIN, que compõe o presente termo de colaboração, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

9.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do atendimento às crianças;

II - assegurar a oferta do atendimento pedagógico nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação;

9.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - da permanência do Referencial Mínimo de Funcionários de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

9.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.5. A OSC deverá informar ao MUNICÍPIO, na pessoa do gestor da parceria, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.6. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSC prestará contas:

I – mensalmente dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento do repasse de verbas, observando, sempre, os dispositivos da Lei nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 17.581/17;

I.1) A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

I.1.1) A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

I.1.2) A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

I.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

I.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

I.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

I.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação lei de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha substituí-lo.

I.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

I.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

I.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo à disposição do Tribunal de Contas do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao Município.

II – conforme Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra que lhe substituir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Educação e Cidadania, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;

III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho;

IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;

VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;

VIII - razões de interesse público;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo MUNICÍPIO, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará na internet, em sítio eletrônico próprio, e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

14.1. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.

14.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

14.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município Municipal na liberação de recursos financeiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as dúvidas acaso originadas deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Cronograma de desembolso de fls. \_\_\_\_ é parte integrante deste instrumento, sendo seu Anexo II;

17.2. O Plano de Trabalho de fls. \_\_\_\_\_, a ser executado pela OSC, é parte integrante deste instrumento, sendo seu Anexo III.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

17.4. Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede pela OSC.

17.5. Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, a OSC providenciará a desocupação do imóvel, com a devolução dos equipamentos e mobiliários cedidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da extinção, exceto em situações de interesse público que enseje na devolução em prazo menor, devolvendo-os ao Município em perfeita ordem e condições de uso.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, composto por .... (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

OSC

TESTEMUNHAS:

Programa: Centro de Educação Infantil - CEDIN – Santo Antônio de Sant'anna Galvão

(Para atendimento de 368 crianças, sendo 137 crianças nos níveis BI, BII, INF I e 231 nos níveis INF II, PRÉ I, PRÉ II.)

#### ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2018		
Nº	Meses	Valor R\$
1	MAIO (22 dias)	100.012,78
2	JUNHO	136.381,06
3	JULHO	136.381,06
4	AGOSTO	136.381,06
5	SETEMBRO	136.381,06
6	OUTUBRO	136.381,06
7	NOVEMBRO	136.381,06
8	DEZEMBRO	136.381,06
TOTAL PARA 2018		1.054.680,20
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2019		
Nº	Meses	Valor R\$
9	JANEIRO	136.381,06
10	FEVEREIRO	136.381,06
11	MARÇO	136.381,06
12	ABRIL	136.381,06
13	MAIO	136.381,06
14	JUNHO	136.381,06
15	JULHO	136.381,06

16	AGOSTO	136.381,06
17	SETEMBRO	136.381,06
18	OUTUBRO	136.381,06
19	NOVEMBRO	136.381,06
20	DEZEMBRO	136.381,06
TOTAL PARA 2019		1.636.572,72
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2020		
Nº	Meses	Valor R\$
21	JANEIRO	136.381,06
22	FEVEREIRO	136.381,06
23	MARÇO	136.381,06
24	ABRIL	136.381,06
-	MAIO	36.368,28
TOTAL PARA 2020		581.892,52
TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO		3.273.145,44

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: Município de São José dos Campos.

Permissionária: Associação Beneficente Social e Educacional Lírios.

Objeto: Uso de Imóvel Público, Mobiliários e Equipamentos Eletroeletrônicos.

Lei Autorizativa: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Processo Administrativo: \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o Município de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Cristine de Angelis Pinto, brasileira, professora, casada, portadora do RG nº 21.566.000-6 SSP/SP e CPF nº 132.339.438-90, por força da Delegação de Competência conferida pelo Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 125.876/17, PERMITIONA à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL LÍRIOS DO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 03.589.343/0001-21, e sede no Município de São José dos Campos, na Estrada Municipal José Augusto Teixeira, nº 148, Bairro Torrão de Ouro II, neste ato representada pelo Senhor Cláudio José dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 8.944.958-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 547.880.488-68, residente e domiciliado à Rua José Augusto dos Santos, 125 – Apto 22, bairro Floradas de São José, neste Município, doravante denominada simplesmente PERMITIONÁRIA, o imóvel público abaixo descrito e caracterizado, e os mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos relacionados, obrigando-se a PERMITIONÁRIA a observar irrestritamente as condições estabelecidas na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e no Termo de Colaboração assinado para o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN - Santo Antônio de Sant'anna Galvão, no bairro Residencial Flamboyant, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, em período integral, enquanto ocupar a área de terreno objeto do uso permitido, dentro do prazo de vigência do citado Termo de Colaboração, obedecendo também as disposições abaixo enumeradas.

OBJETO: A presente permissão de uso tem por objeto o uso do imóvel de domínio público municipal localizado na Avenida Domingos Maldonado Campoy, Parque Residencial Flamboyant de formato irregular, com declividade e com benfeitorias, ou seja, um prédio com área total de 2.300,00m<sup>2</sup> (dois mil e trezentos metros quadrados), ou seja, um prédio em alvenaria com cobertura, instalações elétricas e hidro-sanitárias, piso e pintura, para instalação de uma creche, com as seguintes medidas e confrontações do terreno: Inicia-se no ponto 1 (coordenadas N:7.432.309,0966 e E:412.880,5631), localizada na confluência da Avenida Domingos Maldonado Campoy com a Rua Jacomo Bertti; deste segue, em sentido horário, com azimute de 261°38'45" e 82,73m (oitenta e dois metros e setenta e três centímetros) de extensão até o ponto 2; neste deflete a direita e segue em curva de R: 78,00m (setenta e oito metros), AC: 19°23'01" e D: 24,64m (vinte e quatro metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 3, confrontando do ponto 1 ao ponto 3 com a Avenida Domingos Maldonado Campoy; neste deflete a direita e segue com azimute de 352°21'18" e 89,57m (oitenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão, confrontando com o lote7 da quadra 1 até o ponto 4; neste deflete à direita e segue com azimute de 79°08'16" e 77,50m (setenta e sete metros e cinquenta centímetros) de extensão, confrontando com a propriedade da Mectron Eng. Ind. e Comércio Ltda. Até o ponto 5; neste deflete à direita e segue com azimute de 169°07'29" e 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de extensão até o ponto 6; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 79°07'29" e 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de extensão até o ponto 7, confrontando do ponto 5 ao ponto 7 com área de domínio público municipal; neste deflete a direita e segue com azimute de 152°21'06" e 85,66m (oitenta e cinco metros e sessenta e seis centímetros) de extensão, confrontando com a Rua Jacomo Bertti até o ponto 8; neste deflete à direita e segue em curva de R: 14,45m (catorze metros e quarenta e cinco centímetros), AC: 73°09'07" e D: 18,45m (dezoito metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com a confluência da Avenida Domingos Maldonado Campoy com a Rua Jacomo Bertti até o ponto inicial 1; fechando o perímetro. Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 10.014,90m<sup>2</sup> (dez mil e catorze metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

2. NATUREZA: A presente permissão de uso tem caráter precário e gratuito, vedada a alteração da destinação do imóvel, podendo ser revogada a qualquer momento, sem direito à indenização em favor da PERMITIONÁRIA em virtude da revogação, na hipótese de qualquer violação das obrigações previstas na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, e no Termo de Colaboração assinado com o MUNICÍPIO.

3. PRAZO: O prazo de vigência desta permissão será de vinte e quatro meses, podendo ser renovado até o limite legal do ajuste autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018, podendo ser revogado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, e no Termo de Colaboração.

4. DO INSTITUTO DA REVERSÃO: Aplica-se a presente permissão o instituto da reversão, na hipótese de inobservância do disposto na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, ou se o imóvel permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na lei autorizativa.

São José dos Campos, (data).

MUNICÍPIO

PERMITIONÁRIA



Associação Beneficente Social e Educacional Lirios do Campo  
End.: Rua José Augusto Teixeira, 148  
Torrão de Ouro  
CNPJ: 03.589.343/0001-21  
Tel. (12)3944-2004



(UNIDADE CEDIN Santo Antônio de Sant'Anna Galvão)  
1 – DADO CADASTRAL

<b>Organização da Sociedade Civil - OSC</b> Associação Beneficente Social e Educacional Lirios do Campo		<b>CNPJ:</b> 03.589.343/0001-21	<b>Inscrição Municipal</b> 119501	
<b>Endereço:</b> Rua José Augusto Teixeira, 148 – Torrão de Ouro II				
<b>Cidade:</b> São José dos Campos		<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 12.229-840	<b>Tel. (12) 3944-</b> 2004
<b>Conta Corrente:</b> 52534-0	<b>Banco:</b> 001	<b>Agência:</b> 1213-0	<b>Praça de Pagamento:</b> São José dos Campos	
<b>Responsáveis pela OSC</b>				
<b>Presidente</b>				
<b>Nome:</b> Cláudio José dos Santos		<b>CPF:</b> 547.880.488-68	<b>RG:</b> 8.944.958-7	
<b>Endereço:</b> Rua José Augusto Teixeira, 149 – Torrão de Ouro				
<b>Cidade:</b> São José dos Campos		<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 12229-840	
<b>Tesoureiro</b>				
<b>Nome:</b> Josenildo Martins Sobral		<b>CPF:</b> 063.589.018-69	<b>RG:</b> 17.254.263	
<b>Endereço:</b> Av. Bacabal, 2470 – Parque Industrial.				
<b>Cidade:</b> São José dos Campos		<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 12.235.681	
<b>Pedagoga (responsável pela unidade escolar)</b>				
<b>Nome</b> Roseli Lemes Moreira Duarte		<b>CPF</b> 22515561845	<b>RG:</b> 297707681	
<b>Endereço:</b> Av. Júlio Cesar Villaça, 278 - Jardim Santa Luzia.				
<b>Cidade:</b> São José dos Campos		<b>UF:</b> S.P	<b>CEP:</b> 12228005	
<b>Dirigente (responsável pela unidade escolar)</b>				
<b>Nome:</b> Roseli Lemes Moreira Duarte		<b>CPF:</b> 22515561845	<b>RG:</b> 297707681	



Associação Beneficente Social e Educacional LÍRIOS DO CAMPO  
End.: Rua José Augusto Teixeira, 148  
Torrão de Ouro  
CNPJ: 03.589.343/0001-21  
Tel. (12)3944-2004



<b>Endereço:</b> Av. Júlio Cesar Villaça, 278 - Jardim Santa Luzia.		
<b>Cidade:</b> São José dos Campos	<b>UF:</b> S.P	<b>CEP:</b> 12228005
<b>Histórico da Organização da Sociedade Civil</b>		
<p>A Associação Beneficente Social Educacional LÍRIOS DO CAMPO, foi fundada no dia 07/11/1999 inicialmente tinha como objetivo ajudar as pessoas a deixar de fumar. O presente curso era ministrado pelos membros da Igreja Adventista do Sétimo Dia.</p> <p>No dia 02 de maio de 2001 surgiu o interesse por trabalhar com crianças de zero a seis anos, tendo como objetivo colaborar na formação integral delas e auxiliar as mães trabalhadoras de maneira a contar com um lugar seguro para que seus filhos pudessem ficar.</p> <p>A sede ficava localizada na Rua José Augusto Teixeira, 148, Bairro Torrão de Ouro onde permanece até a presente data. Neste local atendíamos 65 crianças em regime de creche de período integral. As crianças atendidas eram filhas de mães trabalhadoras com menor renda per capita e em vulnerabilidade social.</p> <p>Também tínhamos como objetivo ampliar o atendimento das crianças com qualidade e buscar parcerias junto às empresas da região do Vale do Paraíba, órgãos públicos como a Secretária Municipal de Educação e C.M.D.C.A.</p> <p>Durante esses anos de funcionamento ampliamos nossa rede de atendimento para sete unidades, atendemos atualmente 1343 crianças em período integral no município de São José dos Campos. Para que o atendimento continue com qualidade contamos com 240 colaboradores capacitados de acordo com sua função.</p>		

## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b> Plano de Trabalho CEDIN Santo Antônio de Sant'Anna Galvão	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Maio 2018	<b>Fim</b> Maio 2020
<b>Endereço da Unidade:</b> Avenida Domingos Maldonado Campoy, snº, Residencial Flamboyant, São Jose dos Campos, são Paulo. (12)39117283		
<b>Portaria de Autorização de Funcionamento</b> Nº 136/SME/03, Portaria: 058/SME/02	<b>Data da publicação</b> 19/09/2003	

*[Handwritten signatures]*



<b>Identificação do Objeto:</b> CEDIN Santo Antônio de Sant'Anna Galvão Implantação e desenvolvimento do Centro de Desenvolvimento Infantil - CEDIN, para atendimento em período integral a crianças de zero a cinco anos, filhos de mães trabalhadoras de baixa renda.	
<b>Publico Alvo</b> Crianças de 0 a 5 anos de idade	
<b>Meta de Atendimento</b> 12 crianças de Berçário I de zero a onze meses. 60 crianças de Berçário II de um ano completo ou a completar. 65 crianças de Infantil I de dois anos completo ou a completar. 42 crianças de Infantil II de três anos completo ou a completar 97 crianças de PRÉ I de quatro anos completo ou a completar. 92 crianças de PRÉ II de cinco anos completo ou a completar.	
<b>Critérios de Seleção</b> Conforme Critérios estabelecidos na portaria de acesso editada anualmente pela Secretaria de Educação e Cidadania.	
<b>Descrição da Realidade do objeto da parceria</b> Devido à grande demanda existente na Educação Infantil e ciente da responsabilidade do Município em atender as necessidades dos munícipes a Prefeitura de São José dos Campos, pretende manter parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para a implantação e desenvolvimento de Centro Comunitário de Convivência Infantil – CECOI, garantindo o melhor atendimento integral às crianças de zero a cinco anos, filhos de mães trabalhadoras e de baixa renda. O objetivo dessa prática é continuar fornecendo os meios e operar em parceria com Organizações da Sociedade Civil, tem confirmado nos últimos anos, que o atendimento à criança, nesta modalidade, favorece a oferta de vagas, melhora o desempenho da aplicação dos recursos públicos e apresenta um excelente serviço à comunidade, sem contar o exercício prático e exemplar de cidadania, através da participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.	
<b>Resultados a serem alcançados</b> Atendimento do número total de vagas previstas na parceria. Cumprimento do Plano de trabalho Pedagógico. Integração/Parceria com a comunidade escolar e local.	
<b>Estrutura Física</b> O cedin tem: 01 hall de entrada, 01 sala de descanso, 01 secretaria, 01 sala de vídeo, 01 sala de informática, 01 banheiro para a comunidade, 01 área externa ampla onde tem 02 parques	

*Handwritten signature and initials.*



com diversos brinquedos, 01 estacionamento amplo, 16 salas de aulas com banheiro interno e móveis de acordo a faixa etária, 01 refeitório para os bebês, 01 refeitório para os alunos dos infantis e prês, 01 refeitório para funcionários, 01 lavanderia, 01 sala de artes, 01 rouparia, 01 vestiário masculino, 01 vestiário feminino, 01 sala de higienização, 01 banheiro masculino com 04 espaços normais e 01 adaptado o portador de necessidades especiais, 01 banheiro feminino com 04 espaços normais e 01 adaptado a pessoa portadora de necessidade especial, 01 cozinha mobiliada de acordo as necessidades do Cedin, 01 pátio coberto interno amplo, 01 sala de professor, todos os espaços estão bem cuidados e limpos com uma variedade de mobiliário e brinquedo a disposição das crianças.

#### Horário Funcionamento ao Público

De Segunda-feira à sexta feira.  
Horário: 7:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00

### 3 – cronogramas de execução (meta, etapa ou fase)

META 01		Período de Execução	
		Início	Término
Estruturar a formação com o grupo de professores e educadores nos TFCs sobre a importância das Artes tendo como eixo estruturante o brincar para desenvolver a sensibilidade, a capacidade de concentração, a memória das crianças, a interação e a comunicação social, trazendo grandes benefícios ao processo de aprendizagem.		Maio 2018	Julho 2018
Nº	Etapa / Fase	Início	Término
01	✓ Fotografar os espaços destinados à sala de artes para realizar um levantamento do que será necessário organizar e estabelecer cronograma e etapas com o grupo.	Maio 2018	Maio 2018
02	✓ Apresentar a proposta aos professores e educadores sobre a importância de ampliarmos o brincar com artes na nossa unidade escolar e levantar as ações para a organização deste espaço.	Maio 2018	Maio 2018



03	✓ Organizar a sala de artes de acordo com a proposta do documento Espaços que Educam.	Maio 2018	Maio 2018
04	✓ Revisitar os planejamentos de artes, para reestruturar os nossos objetivos em sintonia com a matriz curricular e a concepção do brincar.	Maio 2018	Maio 2018
05	✓ Elaborar um cronograma de horário para que os professores utilizem a sala de Artes como um espaço onde as crianças possam realizar suas produções com criatividade, utilizando materiais recicláveis e demais materiais de acordo com o planejamento do professor.	Maio 2018	Maio 2018
06	✓ Realizar a formação em TFC, utilizando a matriz curricular e demais documentos que fundamentam o trabalho da Rede, incluindo propostas para o brincar como eixo estruturante de artes.	Maio 2018	Julho 2018
07	✓ Avaliação com os professores, pontuando as conquistas e elencando o que será necessário reestruturar.	Maio 2018	Maio 2018
08	✓ Reestruturar os planejamentos de artes para o segundo semestre.	Agosto 2018	Agosto 2018
09	✓ Realizar manutenção na sala de artes, renovando e ampliando as proposta de trabalho com as crianças neste espaço.	Setembro 2018	Outubro 2018
10	✓ Sistematização dos estudos para a construção do documento Marcas.	Novembro 2018	Novembro 2018
11	✓ Socializar com a comunidade o trabalho desenvolvido durante o ano com uma mostra cultural.	Dezembro 2018	Dezembro 2018
12	✓ Reorganizar e a sala de artes para o primeiro semestre de 2019, atendendo as necessidades da unidade escolar.	Março 2019	Março 2019

*Robson*



13	✓ Reestruturar os planejamentos de artes para o primeiro semestre de 2019.	Março 2019	Março 2019
14	✓ Reestruturar um cronograma de horário para que os professores utilizem a sala de Artes como um espaço onde as crianças possam realizar suas produções com criatividade, utilizando materiais recicláveis e demais materiais de acordo com o planejamento semanal do professor.	Abril 2019	Abril 2019
15	✓ Revisitar e os planejamentos e com os professores realizar uma auto avaliação pontuando os avanços e o que precisa ser melhorado.	Julho 2019	Julho 2019
16	✓ Realizar os planejamentos de artes para o segundo semestre de 2019, observando a auto avaliação, realizando os ajustes necessários.	Agosto 2019	Setembro 2019
17	✓ Alimentar o documento Marcas da unidade escolar.	Outubro 2019	Novembro 2019

#### **Metodologia a ser aplicada**

- ✓ Serão realizadas formações semanais em TFC, utilizando-se os documentos que embasam a concepção da Rede Municipal direcionados aos temas propostos bem como vídeos e documentários que possam subsidiar as práticas dos professores.
- ✓ Em roda de conversa será solicitado que as crianças manifestem suas opiniões sobre o tema abordado, sempre levando em conta a opinião das mesmas.
- ✓ Será realizado o registro desta pesquisa com as crianças tendo o professor como escriba e após este levantamento iremos ampliar e adequar os planejamentos.
- ✓ A comunidade será convidada a participar da rotina da escola, e acompanhar os avanços da educação dos seus filhos, através de bilhete, convite a uma exposição de uma sala especifica uma amostra cultural, oficinas entre outros, dando sua opinião e sugestões.
- ✓ Estando sempre atentas as necessidades das crianças, faremos as reestruturações necessárias nos planejamentos, visando que os estudos sejam transpostos da formação para a prática.
- ✓ Realizando a sistematização dos estudos com os professores e toda a equipe escolar, no Documento Marcas pontuando os avanços e as reestruturações necessárias.



--

### Parâmetro de aferição do cumprimento da meta

- ✓ Fotografar os espaços: sala de artes para comparar como está em fevereiro 2018 e como estará dezembro de 2018.
- ✓ Fotografar as exposições dos alunos nos murais de Fevereiro a Dezembro e avaliar os avanços e conquistas do grupo.
- ✓ Acompanharemos os avanços e conquistas do grupo através de sínteses de formação, vídeos e fotos para comparar o antes e o depois durante as etapas dos estudos.
- ✓ Sistematização da documentação – Marcas.

### Método de monitoramento e controle das ações a serem executadas

- ✓ Acompanhamento da prática pedagógica,
- ✓ Pautas de observação,
- ✓ Exercitando a escuta das crianças pesquisa semestral com as crianças, sobre o que eles gostariam de fazer na sala de artes.
- ✓ Registro com vídeos e fotos comparando o antes e o depois como estava o brincar com artes, na unidade escolar, elencando o que avançou e pontuando o que precisa ser melhorado.
- ✓ Acompanhamento na elaboração do Documento Marcas.

META 02		Período de Execução	
		Início	Término
Organizar a sala de música juntamente com a sala de leitura organizando os materiais para que as aulas de música sejam na sala interativa, com o objetivo de promover e ampliar o desenvolvimento das habilidades musicais das crianças em um espaço organizado para este fim.		Maio 2018	Maio 2018
01	✓ Organizar a sala interativa e de música de acordo com o documento Espaços que Educam.	Maio 2018	Maio 2018



02	✓ Selecionar o material de música que a escola já possui e fazer um levantamento para ampliar esses materiais por meio de construção de objetos sonoros com materiais reutilizáveis.	Maio 2018	Maio 2018
03	✓ Socializar a proposta com a comunidade escolar em reunião de pais.	Maio 2018	Maio 2018
04	✓ Estabelecer um cronograma de horário para que se concilie a aula de Literatura com a aula de música, pois serão utilizados o mesmo espaço e o mesmo profissional para o desenvolvimento dessas duas atividades.	Maio 2018	Maio 2018
05	✓ Construir instrumento musical com materiais reciclados, ampliando o acervo das salas de acordo com o nível de cada turma.	Maio 2018	Junho 2018
06	✓ Avaliar os planejamentos de música com os professores, pontuando o que precisa ser reestruturado para alcançar os objetivos propostos.	Junho 2018	Julho 2018
07	✓ Apresentar na reunião aos Pais o trabalho de acordo com que forem realizadas as etapas da construção do portfólio, sendo que este será construído coletivamente pelo grupo.	Julho 2018	Julho 2018
08	✓ Realizar formação em TFC e visitar a matriz curricular de música, incluindo o brincar com música em diferentes momentos da rotina.	Agosto 2018	Dezembro 2018
09	✓ Realizar avaliação com as crianças elencando os avanços e pontuando o que precisa ser reestruturado, onde o professor será o escriba.	Setembro 2018	Setembro 2018
10	✓ Organizar apresentações musicais com as crianças, que apresentarão para as turmas de níveis diferentes, trocando experiência e ampliando o repertório musical do grupo.	Outubro 2018	Novembro 2018



11	✓ Realizar avaliação com os pais elencando os avanços e pontuando o que precisa ser reestruturado para alimentarmos o Marcas da unidade escolar.	Novembro 2019	Novembro 2019
12	✓ Reestruturar os planejamentos de música para o primeiro semestre pautados na avaliação para realizar os ajustes necessários.	Fevereiro 2019	Março 2019
13	✓ Realizar manutenção na sala de leitura e música, renovando e ampliando as proposta de trabalho com as crianças neste espaço.	Fevereiro 2019	Março 2019
14	✓ Realizar avaliação com os pais elencando os avanços e pontuando o que precisa ser reestruturado na unidade escolar.	Agosto 2019	Agosto 2019
15	✓ Através de círculos restaurativos utilizando o objeto da fala, iremos ouvir as opiniões das crianças registrando o que eles gostariam de fazer nas aulas de músicas, os pontos positivos da proposta e elencando o que precisa melhorar.	Agosto 2019	Setembro 2019
16	✓ Reestruturar os planejamentos de música pautados na avaliação da comunidade, equipe escola, escuta das crianças para realizar os ajustes necessários.	Agosto 2019	Setembro 2019
17	✓ Alimentar o documento Marcas da unidade escolar.	Outubro 2019	Novembro 2019

#### Metodologia a ser aplicada

- ✓ Durante o segundo semestre serão realizadas formações de TFC'S, onde objetivo será o estudo sobre o brincar com música, com apoio dos Documentos Espaços que Educam, Matriz Curricular de Música de São José dos Campos, Base Nacional Curricular de Educação Infantil, Critérios para um Atendimentos em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças e os RCNEIs.



- ✓ Levantando com o grupo as expectativas e os saberes, visando aprimorar e qualificar o trabalho que vem sendo realizado em nossa Unidade Escolar.
- ✓ Durante as formações o grupo será repertoriado com suportes teóricos que servirão como base para a elaboração do projeto.
- ✓ Reestruturação dos planejamentos e sequencias de atividades.
- ✓ Realização de avaliações processuais
- ✓ Sistematização dos estudos no Documento Marcas.

#### **Parâmetro de aferição do cumprimento da meta**

- ✓ Fotografar a sala de leitura interativa para comparar como está em fevereiro 2018 e como estará dezembro de 2018 após a inserção do espaço de musica.
- ✓ Elaboração de sínteses de formação.
- ✓ Arquivos de vídeos e fotos das ações do processo
- ✓ Arquivos de pesquisas realizadas com a comunidade
- ✓ Elaboração do Documento Marcas

#### **Método de monitoramento e controle das ações a serem executadas**

- ✓ Reuniões com a Diretoria da Instituição para realizar avaliações para refletirmos sobre os avanços e dificuldades para atingir cada etapa da meta,
- ✓ Avaliando junto aos segmentos da comunidade escolar o desenvolvimento das ações realizando os ajustes pertinentes para que cada etapa seja atingida com sucesso.
- ✓ Acompanhamento da pratica pedagógica,
- ✓ Pautas de observação.
- ✓ Acompanhando a elaboração do Documento Marcas.

<b>META 03</b>		<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>Aproximar as crianças da inclusão digital ativando a sala de informática para oportunizar o acesso as novas tecnologias potencializando seu desenvolvimento intelectual e utilizando no horário letivo e também como mais uma possibilidade de proposta para o período contrario de aula.</b>		Maio 2018	Fevereiro 2020
<b>01</b>	<b>Elaborar um planejamento para execução da meta envolvendo todo o segmento escolar.</b>	Maio 2018	Maio 2018
<b>02</b>	✓ Reorganizar, estruturar e adequar os mobiliários da sala de acordo a faixa etária.	Maio 2018	Maio 2018



03	✓ Socializar a proposta com a comunidade em reunião de pais.	Maio 2018	Maio 2018
04	✓ Estabelecer um cronograma de horário para que todas as quatro salas de PRÉ I e PRÉ II possam utilizar a sala um dia da semana, junto com o professor.	Maio 2018	Maio 2018
05	✓ Reestruturar o planejamento com os professores de PRÉ I e PRÉ II incluindo mais esta proposta na sua rotina ampliando o desenvolvimento dos alunos.	Maio 2018	Maio 2018
06	✓ Iniciar com os alunos do PRÉ II, que uma vez por semana virão em pequenos grupos com a professora/educador fazer pesquisa sobre os projetos ou algum tema específico que desperte o interesse do grupo.	Maio 2018 Atividade permanente.	Fevereiro 2020
07	✓ Iniciar com os alunos do PRÉ I, uma vez por semana virão em pequenos grupos com a professora/educador fazer pesquisa sobre os projetos ou algum tema específico que desperte o interesse do grupo.	Junho 2018 Atividade permanente.	Fevereiro 2020
08	✓ Elaborar os planejamentos com atividades lúdicas e jogos pedagógicos de acordo com cada faixa etária (INF II, Pre I e Pre II) como mais uma proposta para o período contrário de aula	Junho 2018	Julho 2018
09	✓ Realizar manutenção na sala de informática, renovando e ampliando as proposta de trabalho com as crianças neste espaço.	Fevereiro 2019	Fevereiro 2019
10	✓ Realizar uma avaliação com a comunidade, crianças, equipe escola pontuando as conquistas e elencando as reestruturações necessárias.	Fevereiro 2019	Fevereiro 2019
11	✓ Reestruturar os planejamentos de informáticas para o primeiro semestre 2019.	Fevereiro 2019	Fevereiro 2019
12	✓ Reestruturar os planejamentos de informáticas para o segundo semestre 2019.	Julho 2019	Julho 2019



13	✓ Realizar manutenção na sala de informática, renovando e ampliando as proposta de trabalho com as crianças neste espaço.	Dezembro 2019	Fevereiro 2020
----	---	---------------	----------------

#### Metodologia a ser aplicada

- ✓ Estruturação do espaço com mobiliários e equipamentos necessários para o uso da sala de informática.
- ✓ Possibilitar que as crianças manifestem suas opiniões sobre a sala de informática sempre levando em conta a opinião das mesmas.
- ✓ Planejamento de acordo com as características da faixa etária tanto para as pesquisas em horário letivo quanto para as propostas do período contrario de aula.
- ✓ Sistematizar o trabalho no Documento Marcas.
- ✓ Fundamentação necessária para se considerar as propostas para cada faixa etária.

#### Parâmetro de aferição do cumprimento da meta

- ✓ Registro fotográfico do antes e depois do início do trabalho
- ✓ Planejamentos elaborados para atender as faixas etárias
- ✓ Cronograma de utilização do espaço
- ✓ Pesquisas realizadas com a comunidade escolar
- ✓ Propostas de escuta realizadas com as crianças.
- ✓ Documentação elaborada - Marcas

#### Método de monitoramento e controle das ações a serem executadas

- ✓ Acompanhamento da pratica pedagógica,
- ✓ Utilização de pautas de observação,
- ✓ Escuta dos alunos, sobre o que eles gostariam de fazer na sala de informática.
- ✓ Acompanhamento da elaboração da Documentação - Marcas
- ✓ Acompanhamento do planejamento das propostas.

META 04	Período de Execução	
	Início	Término
Organizar os diversos espaços da escola utilizando os documentos referenciais da Rede Municipal, norteando e reestruturando o trabalho com os Programas Institucionais: parque com intervenção, comunidade leitora e alimentação com qualidade e autonomia, aproximando-os dos estudos realizados do brincar e das interações.	Maio 2018	Fevereiro 2020



Nº	ETAPA / FASE	Início	Término
01	<p>✓ Revisitar o documento Espaços que educam, com os professores e educadores nos TFC, através do mesmo reorganizar ações e os espaço de acordo com as propostas estabelecida no documento.</p> <p><b>Com relação ao parque com intervenção:</b></p> <p>Elaborar cronograma de parque propiciando a interação entre as faixas etárias e a inclusão dos materiais não estruturados</p> <p><b>Para a Arte de se alimentar...</b></p> <p>Organizar o espaço de maneira a propiciar a autonomia das crianças na ato de servir.</p> <p><b>Comunidade leitora</b></p> <p>Iniciar o trabalho organizando o espaço e acervo para o uso da comunidade.</p> <p><b>Período contrario de aula....</b></p> <p>Interação entre as diferentes faixas etárias e o material não estruturado.</p>	Maio 2018	Maio 2018
02	<p>✓ Retomar a avaliação do ano anterior e o documento espaços que educam com a equipe escolar. Elaborar cronograma com a equipe, estabelecendo quem será responsável por organizar cada espaço estabelecido.</p>	Março 2019	Março 2019
03	<p>✓ Planejar encontros de formação nos TFCs para abordagem dos Programas Institucionais e das propostas do período contrário de aula.</p>	Abril 2019	Abril 2019
04	<p>✓ Revitalizar a identidade visual dos espaços com marcas da criança.</p>	Abril 2019	Abril 2019
05	<p>✓ Revisar os papéis de cada envolvido nas ações.</p>	Abril 2019	Maio 2019
06	<p>✓ Elaborar escalas de manutenção e utilização do parque com intervenção de acordo com as propostas da SEC.</p>	Abril 2019	Maio 2019
07	<p>✓ Elaborar escalas de manutenção e utilização do refeitório para o ano 2019.</p>	Abril 2019	Maio 2019



08	✓ Expor as boas experiências vivenciadas em sala de aula no mural, fazendo as trocas das produções das crianças quinzenalmente.	Maio 2018 Atividade permanente.	Fevereiro 2020
09	✓ Organizar expor o acervo bibliográfico no hall da creche, para o uso da comunidade.	Abril 2019	Maio 2019
10	✓ Realizar a separação de itens para diversificar o momento da brincadeira, nas oficinas do período contrario de aula.	Maio 2019	Junho 2019
11	✓ Incentivar o habito de leitura na comunidade, através de empréstimo semanal de livros.	Maio 2019	Junho 2019
12	✓ Aumentar o acervo de livros por meio de campanhas com os pais e por meio de aquisição da própria escola.	Junho 2019	Junho 2019
13	✓ Realizar uma avaliação com a comunidade, pontuando as conquistas e elencando as reestruturações necessárias em cada espaço.	Julho 2019	Julho 2019
14	✓ Realizar uma avaliação com os educadores e professores, pontuando as conquistas e elencando as reestruturações necessárias em cada espaço.	Agosto 2019	Agosto 2019
15	✓ Através de círculos restaurativos utilizando o objeto da fala, iremos ouvir as opiniões das crianças registrando quais oficinas eles gostariam de participar, os pontos positivos da proposta e elencando o que precisa melhorar.	Agosto 2019	Agosto 2019
16	✓ Reestruturar os espaços levando em consideração a avaliação da comunidade, grupo escola e da escuta das crianças.	Agosto 2019	Setembro 2019
17	✓ Realizar manutenção nos espaços constantemente.	Setembro 2019	Novembro 2019



18	✓ Reestruturar os espaços levando em consideração a avaliação anterior.	Novembro 2019	Dezembro 2019
19	✓ Reestruturar o documento Marcas da unidade escolar	Dezembro 2019	Dezembro 2019

### Metodologia a ser aplicada

- ✓ Retomada da documentação da Unidade escolar
- ✓ Elaboração das sínteses de formação
- ✓ Escuta das crianças
- ✓ Escuta dos profissionais e da comunidade
- ✓ Fundamentação teórica para embasar a prática
- ✓ Visita a outras Unidades que possam ampliar as ações da Unidade
- ✓ Pesquisas com a Comunidade

### Parâmetro de aferição do cumprimento da meta

- ✓ Realização de registro fotográfico
- ✓ Documentação elaborada - Marcas
- ✓ Pautas de TFC
- ✓ Sínteses de TFC
- ✓ Apresentação de notas fiscais
- ✓ Materiais construídos
- ✓ Organização dos espaços que foram realizadas

### Método de monitoramento e controle das ações a serem executadas

- ✓ Acompanhamento da prática do horário letivo e do período contrario de aula
- ✓ Acompanhamento das formações
- ✓ Escuta das crianças
- ✓ Pesquisa do com os familiares
- ✓ Reestruturação das ações durante o percurso
- ✓ Aquisição dos materiais necessários



META 05	Período de Execução	
	Início	Término
<b>Educar para a sustentabilidade: brincar e fazer ciência – das praticas sociais as praticas educativas, despertando a necessidade de preservação e cuidado do meio ambiente, do uso de recursos naturais, reciclagem, e o consumo consciente.</b>	Fevereiro 2019	Fevereiro 2020

Nº	ETAPA / FASE	Início	Término
01	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Retomar a documentação da escola que sistematizava o trabalho com a horta.</li><li>✓ Apresentar a proposta da construção de uma horta com os alunos para os professores/educadores e elencar o que será preciso fazer para preparar o espaço.</li></ul>	Fevereiro 2019	Fevereiro 2019
02	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Revisitar os planejamentos de natureza e sociedade elencando os pontos positivos de se trabalhar com sustentabilidade.</li></ul>	Maio 2018	Maio 2018
03	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Elaborar os planejamentos incluindo o tema proposto elencado pela equipe, embasando os planejamentos na Matriz Curricular de Natureza e Sociedade.</li></ul>	Março 2019	Março 2019
04	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Estimular a mudança de atitudes e a formação de novos hábitos com relação à utilização dos recursos naturais; diminuição do desperdício de alimentos, e materiais descartáveis na unidade escolar.</li></ul>	Abril 2019	Maio 2019
05	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Possibilitar a participação das famílias no plantio e cuidado com o meio ambiente dentro da escola, cultivando plantas, mantendo os espaços limpos e organizados.</li></ul>	Abril 2019	Maio 2019
06	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Preparar o espaço e material necessário para o plantio da horta.</li></ul>	Abril 2019	Abril 2019
07	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Realizar o plantio da horta com os alunos do Pré I e II</li></ul>	Maio 2019	Maio 2019
08	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Elaborar cronograma de aguar e cuidar da horta, mantendo os canteiros bem cuidados realizando os procedimentos específicos.</li></ul>	Junho 2019	Junho 2019
09	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Avaliar com os professores/educadores o que deu certo este semestre, o que precisa ser reestruturado para o próximo ano.</li></ul>	Julho 2019	Julho 2019



10	✓ Reestruturar os planejamentos considerando a avaliação realizada pelos professores.	Julho 2019	Agosto 2019
11	✓ Realizar um levantamento com os alunos em roda de conversa sobre o que eles gostariam de cultivar este semestre.	Agosto 2019	Agosto 2019
12	✓ Convidar a comunidade para participar da preparação da horta.	Agosto 2019	Agosto 2019
13	✓ Realizar o plantio respeitando a escolhas das crianças, com apoio e a parceria da comunidade.	Agosto 2019	Setembro 2019
14	✓ Conversar com as crianças sobre a importância de cuidar e preservar o meio ambiente, economizar os recursos naturais.	Outubro 2019	Outubro 2019
15	✓ Conversar sobre a horta com as crianças, verificando se já foi realizada a colheita desta horta, o que falta colher, o que eles gostariam de cultivar no próximo semestre.	Novembro 2019	Novembro 2019
	✓ Elencar as opiniões das criança para a reestruturação da horta para o próximo ano.	Dezembro 2019	Fevereiro 2020

### Metodologia a ser aplicada

- ✓ Serão realizadas formações semanais em TFCs, utilizando-se os documentos que embasam a concepção da Rede Municipal direcionados aos temas propostos bem como vídeos e documentários que possam subsidiar as práticas dos professores.
- ✓ Propostas de escuta das crianças ~~Em roda de conversa será solicitado que as crianças~~ para que manifestem suas opiniões sobre os temas abordados, sempre levando em conta a opinião das mesmas.
- ✓ Registro das sínteses de formação
- ✓ reestruturação da documentação através da sistematização dos conhecimentos
- ✓ Participação da comunidade
- ✓ Reestruturação dos planejamentos

### Parâmetro de aferição do cumprimento da meta



- ✓ Elaboração da documentação
- ✓ Sínteses da formação
- ✓ Registro fotográfico e de filmagens dos espaços e da ação das crianças
- ✓ Arquivo das pesquisas realizadas com das famílias
- ✓ Avaliações do grupo escola
- ✓ Registro das ações de escuta das crianças

#### Método de monitoramento e controle das ações a serem executadas

- ✓ Acompanhamento da pratica pedagógica
- ✓ Pautas de observação
- ✓ Acompanhamento da elaboração da documentação
- ✓ Escuta das crianças e comunidade escolar
- ✓ Participação nas formações realizadas
- ✓ Registro com vídeos e fotos comparando o antes e o depois como estava o espaço que será utilizado para a construção da horta unidade escolar, elencando o que avançou e pontuando o que precisa ser melhorado.

#### 4 – TRABALHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (TFC)

##### Objetivo

Buscar qualidade na educação, estimular a equipe escolar no desenvolvimento de sua prática pedagógica e apontar o impacto que a capacitação específica do profissional causa sobre a qualidade do atendimento.

##### Justificativa

O trabalho de formação continuada com todos os segmentos norteia a reflexão sobre questões da prática pedagógica, o aperfeiçoamento do currículo que se propõe na escola com o objetivo de qualificar a aprendizagem das crianças, através da formação de seus profissionais.

*“A formação continuada exige de nós a ousadia de somar e potencializar as diferenças no ato de ensinar”. Júlio Furtado.*

#### CRONOGRAMA DO TFC

Tipo de Formação	Grupo Atendido	Dia da Semana	Carga Horária
TFC	Professor	Terça e quinta - feira	4 horas semanais
TFC	Educador	Terça e quinta - feira	3 horas semanais
TFC	Equipe de apoio	Sexta-feira( ultima sexta-feira do mês)	2 horas mensais

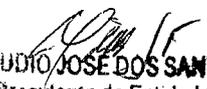


Associação Beneficente Social e Educacional Lirios do Campo  
End.: Rua José Augusto Teixeira, 148  
Torrão de Ouro  
CNPJ: 03.589.343/0001-21  
Tel. (12)3944-2004



## 5 – CRONOGRAMA ESCOLAR

Evento	Data
Dia da família	Mai 2018
Festa na roça	Julho 2018
Festa da primavera	Setembro 2018

  
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS  
Presidente da Entidade  
RG: 8.944.958-7

  
Roseli Lemas Moreira Duarte  
Diretora Pedagoga  
RG: 29.770.768-1

**6 - QUADRO DE RECURSOS HUMANOS (08/05/2018 A 31/12/2018)****CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVÃO****137- ALUNOS BI, BII e INF I****231 - ALUNOS INF.II, PRE I e PRE II**

	<b>NOME</b>	<b>Cargo</b>	<b>SALARIO</b>	<b>H Atividade 5%</b>	<b>Situação Func.</b>	<b>Escolaridade</b>
1	ROSELI LEMES MOREIRA DUARTE	Diretora	R\$ 3.045,00		CLT	SUP. Pedagogia
2	ANA LUIZA DE ANDRADE	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
3	CARLA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
4	DARLENE CARLA CARDOSO	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
5	DEMILZA SIMÃO CORREIRA RIBEIRO	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
6	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
7	ERIKA CRISTINA LEMES DOS SANTOS	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
8	LILIAN REGINA OLIVEIRA FARIA	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
9	LUCIENE NOGUEIRA MEDEIROS	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
10	LUCIENE PATRICIA DE GODOI DIAS	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
11	MARILENE DANTAS DOS SANTOS	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
12	MARISA DE SOUZA CARVALHO	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
13	NATALIA CASSIANA DA S. VALERIO NUNES	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
14	REGINA COSTA MOREIRA	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
15	RENATA OLIMPIA MOREIRA	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
16	ROSENE APARECIDA V. DE OLIVEIRA	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
17	TUANY PINHEIRO DOS SANTOS	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
18	VANIA ALMEIDA DOS SANTOS	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
19	VILMA DE SOUZA AMARO	Professora	R\$ 1.549,00	R\$ 154,00	CLT	SUP. Pedagogia
20	CLAUDIA CHRYSTINA S. IVANSKI OLIVEIRA	Ass. adm	R\$ 2.121,00		CLT	SUP. ADM
21	MARIA ELIDA LIMA DE CARVALHO	Secretaria	R\$ 1.550,00		CLT	sup. Designer
22	RAIANE SANTOS ARAGÃO	Secretaria	R\$ 1.550,00			sup. RH
23	GABRIELA LEMES DOS SANTOS ANDRADE	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ens. Médio
24	MIRIAN GARCIA DA SILVA	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ens. Médio
25	MARIA ANGELICA DA SILVA SOARES	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	sup. pedagogia
26	SILVIA HELENA DE CARVALHO	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	sup. pedagogia
27	MAÍSA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	C. superior
28	SIRLENE ALTÍSSIMO AMARO	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	SUP. Pedagogia
29	CIBELE SILVA PEREIRA	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ensino Médio
30	VIVIAN ALVES DE OLIVEIRA	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	C. superior
31	ADRIELLE KARINE DE BRITO LIMA	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ensino Médio
32	JULIANA APARECIDA DE SA SILVA	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ensino Médio
33	LETICIA KITAZURU DE MENEZES GOMES	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ensino Médio
34	ELAINE CRISTINA MOREIRA	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ensino Médio
35	ROSILEIA FONSECA DE FARIA ARAUJO	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	C. superior
36	MONICA CRISTINA DA SILVA	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ensino Médio
37	DANIELI GOMES DE SIQUEIRA	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ensino Médio
38	MARIA VALBENIA MACEDO DIAS	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	SUP. Pedagogia

39	MIRIAM BATISTA DA SILVA BARBOSA	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ensino Médio
40	DANIELE APARECIDA DO NASCIMENTO	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ensino Médio
41	SIRLEA FERRAZ RAMOS DOS SANTOS	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ensino Médio
42	GRAZIELE EMIDIO SAES	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ensino Médio
43	MARIA AUGUSTA FERREIRA BEZERRA	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ensino Médio
44	MILENY PRISCILA COLÓSIMO DE ARAUJO	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ensino Médio
45	MICHELE CASSIA DE MORAIS	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ensino Médio
46	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ensino Médio
47	MICHELE DA SILVA DINIZ	Educadora	R\$ 1.330,00		CLT	Ensino Médio
48	ANA ROSA SILVA BRAGA	Cozinheira	R\$ 1.560,00		CLT	Ensino Médio
49	MARIA DA PENHA MEDEIROS XAVIER	Cozinheira	R\$ 1.560,00		CLT	Ensino Médio
50	DIRCE ROMEIRO EGEA	Aux. COZINHA	R\$ 1.320,00		CLT	E. Fundamental
51	DANIELLE APARECIDA DE MORAIS ARO	Aux. Cozinha	R\$ 1.320,00		CLT	E. Fundamental
52	MARCIA REGINA BUSTAMANTE MOREIRA	Aux. COZINHA	R\$ 1.320,00		CLT	E. Fundamental
53	MARLI DA SILVA	Aux. COZINHA	R\$ 1.320,00		CLT	E. Fundamental
54	CELIS REGINA SANTOS MIRANDA	ASG	R\$ 1.320,00		CLT	E. Fundamental
55	CINTIA ESTELITA BARBOSA SANTOS	ASG	R\$ 1.320,00		CLT	E. Fundamental
56	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	ASG	R\$ 1.320,00		CLT	E. Fundamental
57	PAOLA NASCIMENTO DIAS	ASG	R\$ 1.320,00		CLT	E. Fundamental
58	FRANCISCA IZABEL DE LIMA	ASG	R\$ 1.320,00		CLT	E. Fundamental
59	IVALDETE DIVANIA DOS SANTOS	ASG	R\$ 1.320,00		CLT	E. Fundamental
	<b>total</b>		<b>R\$ 85.718,00</b>	<b>R\$ 2.772,00</b>		

<b>6 - QUADRO DE RECURSOS HUMANOS (01/01/2019 A 31/12/2019)</b>						
<b>CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVÃO</b>						
<b>137- ALUNOS BI, BII e INF I</b>						
<b>231 - ALUNOS INF.II, PRE I e PRE II</b>						
	<b>NOME</b>	<b>Cargo</b>	<b>SALARIO</b>	<b>H Atividade 5%</b>	<b>Situaçã o Func.</b>	<b>Escolaridade</b>
1	ROSELI LEMES MOREIRA DUARTE	Diretora	R\$ 3.198,00		CLT	SUP. Pedagogia
2	ANA LUIZA DE ANDRADE	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
3	CARLA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
4	DARLENE CARLA CARDOSO	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
5	DEMILZA SIMÃO CORREIRA RIBEIRO	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
6	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
7	ERIKA CRISTINA LEMES DOS SANTOS	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
8	LILIAN REGINA OLIVEIRA FARIA	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
9	LUCIENE NOGUEIRA MEDEIROS	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
10	LUCIENE PATRICIA DE GODOI DIAS	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
11	MARILENE DANTAS DOS SANTOS	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
12	MARISA DE SOUZA CARVALHO	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
13	NATALIA CASSIANA DA S. VALERIO NUNES	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
14	REGINA COSTA MOREIRA	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
15	RENATA OLIMPIA MOREIRA	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
16	ROSENE APARECIDA V. DE OLIVEIRA	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
17	TUANY PINHEIRO DOS SANTOS	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
18	VANIA ALMEIDA DOS SANTOS	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
19	VILMA DE SOUZA AMARO	Professora	R\$ 1.626,00	R\$ 161,00	CLT	SUP. Pedagogia
20	CLAUDIA CHRYSTINA S. I. OLIVEIRA	Ass. adm	R\$ 2.227,00		CLT	SUP. ADM
21	MARIA ELIDA LIMA DE CARVALHO	Secretaria	R\$ 1.628,00		CLT	sup. Designer
22	RAIANE SANTOS ARAGÃO	Secretaria	R\$ 1.628,00			sup. RH
23	GABRIELA LEMES DOS S. ANDRADE	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ens. Medio
24	MIRIAN GARCIA DA SILVA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ens. Medio
25	MARIA ANGELICA DA SILVA SOARES	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	sup. pedagogia
26	SILVIA HELENA DE CARVALHO	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	sup. pedagogia
27	MAÍSA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	C. superior
28	SIRLENE ALTÍSSIMO AMARO	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	SUP. Pedagogia
29	CIBELE SILVA PEREIRA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
30	VIVIAN ALVES DE OLIVEIRA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	C. superior
31	ADRIELLE KARINE DE BRITO LIMA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
32	JULIANA APARECIDA DE SA SILVA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
33	LETICIA KITAZURU DE MENEZES GOMES	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
34	ELAINE CRISTINA MOREIRA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
35	ROSILEIA FONSECA DE FARIA ARAUJO	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	C. superior
36	MONICA CRISTINA DA SILVA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
37	DANIELI GOMES DE SIQUEIRA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
38	MARIA VALBENIA MACEDO DIAS	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	SUP. Pedagogia

39	MIRIAM BATISTA DA SILVA BARBOSA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
40	DANIELE APARECIDA DO NASCIMENTO	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
41	SIRLEA FERRAZ RAMOS DOS SANTOS	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
42	GRAZIELE EMIDIO SAES	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
43	MARIA AUGUSTA FERREIRA BEZERRA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
44	MILENY PRISCILA C. DE ARAUJO	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
45	MICHELE CASSIA DE MORAIS	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
46	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
47	MICHELE DA SILVA DINIZ	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
48	ANA ROSA SILVA BRAGA	Cozinheira	R\$ 1.638,00		CLT	Ensino Médio
49	MARIA DA PENHA MEDEIROS XAVIER	Cozinheira	R\$ 1.638,00		CLT	Ensino Médio
50	DIRCE ROMEIRO EGEA	Aux. COZINHA	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
51	DANIELLE APARECIDA DE MORAIS ARO	Aux. Cozinha	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
52	MARCIA REGINA BUSTAMANTE MOREIRA	Aux. COZINHA	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
53	MARLI DA SILVA	Aux. COZINHA	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
54	CELIS REGINA SANTOS MIRANDA	ASG	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
55	CINTIA ESTELITA BARBOSA SANTOS	ASG	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
56	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	ASG	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
57	PAOLA NASCIMENTO DIAS	ASG	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
58	FRANCISCA IZABEL DE LIMA	ASG	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
59	IVALDETE DIVANIA DOS SANTOS	ASG	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
	<b>total</b>		<b>R\$ 90.010,00</b>	<b>R\$ 2.898,00</b>		

**6 - QUADRO DE RECURSOS HUMANOS (01/01/2020 A 08/04/2020)****CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVÃO****137- ALUNOS BI, BII e INF I****231 - ALUNOS INF.II, PRE I e PRE II**

	<b>NOME</b>	<b>Cargo</b>	<b>SALARIO</b>	<b>H Atividade 5%</b>	<b>Situação Func.</b>	<b>Escolaridade</b>
1	ROSELI LEMES MOREIRA DUARTE	Diretora	R\$ 3.198,00		CLT	SUP. Pedagogia
2	ANA LUIZA DE ANDRADE	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
3	CARLA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
4	DARLENE CARLA CARDOSO	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
5	DEMILZA SIMÃO CORREIRA RIBEIRO	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
6	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
7	ERIKA CRISTINA LEMES DOS SANTOS	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
8	LILIAN REGINA OLIVEIRA FARIA	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
9	LUCIENE NOGUEIRA MEDEIROS	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
10	LUCIENE PATRICIA DE GODOI DIAS	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
11	MARILENE DANTAS DOS SANTOS	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
12	MARISA DE SOUZA CARVALHO	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
13	NATALIA CASSIANA DA S. VALERIO NUNES	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
14	REGINA COSTA MOREIRA	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
15	RENATA OLIMPIA MOREIRA	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
16	ROSENE APARECIDA V. DE OLIVEIRA	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
17	TUANY PINHEIRO DOS SANTOS	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
18	VANIA ALMEIDA DOS SANTOS	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
19	VILMA DE SOUZA AMARO	Professora	R\$ 1.626,00		CLT	SUP. Pedagogia
20	CLAUDIA CHRYSTINA S. IVANSKI OLIVEIRA	Ass. adm	R\$ 2.227,00		CLT	SUP. ADM
21	MARIA ELIDA LIMA DE CARVALHO	Secretaria	R\$ 1.628,00		CLT	sup. Designer
22	RAIANE SANTOS ARAGÃO	Secretaria	R\$ 1.628,00			sup. RH
23	GABRIELA LEMES DOS SANTOS ANDRADE	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ens. Medio
24	MIRIAN GARCIA DA SILVA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ens. Medio
25	MARIA ANGELICA DA SILVA SOARES	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	sup. pedagogia
26	SILVIA HELENA DE CARVALHO	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	sup. pedagogia
27	MAÍSA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	C. superior
28	SIRLENE ALTÍSSIMO AMARO	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	SUP. Pedagogia
29	CIBELE SILVA PEREIRA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
30	VIVIAN ALVES DE OLIVEIRA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	C. superior
31	ADRIELLE KARINE DE BRITO LIMA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
32	JULIANA APARECIDA DE SA SILVA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
33	LETICIA KITAZURU DE MENEZES GOMES	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
34	ELAINE CRISTINA MOREIRA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
35	ROSILEIA FONSECA DE FARIA ARAUJO	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	C. superior
36	MONICA CRISTINA DA SILVA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
37	DANIELI GOMES DE SIQUEIRA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
38	MARIA VALBENIA MACEDO DIAS	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	SUP. Pedagogia

39	MIRIAM BATISTA DA SILVA BARBOSA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
40	DANIELE APARECIDA DO NASCIMENTO	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
41	SIRLEA FERRAZ RAMOS DOS SANTOS	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
42	GRAZIELE EMIDIO SAES	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
43	MARIA AUGUSTA FERREIRA BEZERRA	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
44	MILENY PRISCILA COLÓSIMO DE ARAUJO	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
45	MICHELE CASSIA DE MORAIS	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
46	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
47	MICHELE DA SILVA DINIZ	Educadora	R\$ 1.397,00		CLT	Ensino Médio
48	ANA ROSA SILVA BRAGA	Cozinheira	R\$ 1.638,00		CLT	Ensino Médio
49	MARIA DA PENHA MEDEIROS XAVIER	Cozinheira	R\$ 1.638,00		CLT	Ensino Médio
50	DIRCE ROMEIRO EGEA	Aux. COZINHA	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
51	DANIELLE APARECIDA DE MORAIS ARO	Aux. Cozinha	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
52	MARCIA REGINA BUSTAMANTE MOREIRA	Aux. COZINHA	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
53	MARLI DA SILVA	Aux. COZINHA	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
54	CELIS REGINA SANTOS MIRANDA	ASG	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
55	CINTIA ESTELITA BARBOSA SANTOS	ASG	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
56	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	ASG	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
57	PAOLA NASCIMENTO DIAS	ASG	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
58	FRANCISCA IZABEL DE LIMA	ASG	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
59	IVALDETE DIVANIA DOS SANTOS	ASG	R\$ 1.386,00		CLT	E. Fundamental
	<b>total</b>		<b>R\$ 90.010,00</b>	<b>R\$ -</b>		

<b>7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (08/05/2018 a 31/12/2018)</b>					
<b>CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVÃO</b>					
<b>137- ALUNOS BI, BII e INF I</b>					
<b>231 - ALUNOS INF.II, PRE I e PRE II</b>					
	<b>Natureza da despesa / Especificação</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>Município</b>	<b>OSC</b>
1	SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS	R\$ 78.280,60	R\$ 626.244,80	R\$ 614.244,80	R\$ 12.000,00
2	HORA ATIVIDADES 5%	R\$ 2.772,00	R\$ 22.176,00	R\$ 20.976,00	R\$ 1.200,00
3	INSS SOBRE SALARIO	R\$ 7.437,40	R\$ 59.499,20	R\$ 56.499,20	R\$ 3.000,00
4	PROVISIONAMENTO DE 13º SALÁRIO	R\$ 7.374,16	R\$ 58.993,28	R\$ 58.993,28	
5	FGTS SOBRE SALARIO + 13º SALARIO	R\$ 7.669,13	R\$ 61.353,04	R\$ 61.353,04	
6	GRRF (Guia rescisório do FGTS)	R\$ 3.834,56	R\$ 30.676,48	R\$ 30.676,48	
7	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 958,64	R\$ 7.669,12	R\$ 7.669,12	
8	PROVISIONAMENTO DE FÉRIAS + 1/3 DE FÉRIAS	R\$ 3.550,00	R\$ 28.400,00	R\$ 28.400,00	
9	EXAMES ADMISSIOAL E DEMISSIOAL, PPR, PCMSO E PPP	R\$ 425,00	R\$ 3.400,00	R\$ 2.600,00	R\$ 800,00
10	VALE TRANSPORTE	R\$ 7.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 2.000,00
11	ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	R\$ 3.950,00	R\$ 31.600,00	R\$ 26.580,56	R\$ 5.019,44
12	MATERIAL DE CONSUMO/USO , LIMPEZA E HIGIENE.	R\$ 4.850,00	R\$ 38.800,00	R\$ 38.800,00	
13	CONTA DE CONSUMO	R\$ 44,50	R\$ 356,00	R\$ 356,00	
14	UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	
15	CONTABILIDADE E ASSESSORIA JURIDICA E PUBLICAÇÃO BALANÇO	R\$ 1.450,00	R\$ 11.600,00	R\$ 10.850,00	R\$ 750,00
16	MATERIAL DE INFORMATICA, ESCRITÓRIO, PEDAGÓGICO, BRINQUEDOS E LIVROS	R\$ 5.550,00	R\$ 44.400,00	R\$ 38.900,00	R\$ 5.500,00
17	COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, IPVA E SEGURO DO VEICULO	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.050,00	R\$ 550,00
18	SERVIÇO DE TERCEIROS	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00	R\$ 5.100,00	R\$ 1.300,00
19	MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00
20	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM CAMERA 24H	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 140.895,99</b>	<b>R\$ 1.127.167,92</b>	<b>R\$ 1.091.048,48</b>	<b>R\$ 36.119,44</b>

**7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (01/01/2019 a 31/12/2019)**

CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVÃO

137- ALUNOS BI, BII e INF I

231 - ALUNOS INF.II, PRE I e PRE II

	Natureza da despesa / Especificação	Mês	Ano	Município	OSC
1	SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS	R\$ 82.201,45	R\$ 986.417,40	R\$ 908.239,40	R\$ 78.178,00
2	HORA ATIVIDADES 5%	R\$ 2.898,00	R\$ 34.776,00	R\$ 31.234,00	R\$ 3.542,00
3	INSS SOBRE SALARIO	R\$ 7.808,55	R\$ 93.702,60	R\$ 86.596,52	R\$ 7.106,08
4	PROVISIONAMENTO DE 13º SALÁRIO	R\$ 7.069,28	R\$ 84.831,36	R\$ 77.996,68	R\$ 6.834,68
5	FGTS SOBRE SALARIO + 13º SALARIO	R\$ 8.047,36	R\$ 96.568,32	R\$ 90.700,64	R\$ 5.867,68
6	GRRF (Guia rescisório do FGTS)	R\$ 4.023,68	R\$ 48.284,16	R\$ 45.350,32	R\$ 2.933,84
7	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 987,14	R\$ 11.845,68	R\$ 11.112,22	R\$ 733,46
8	PROVISIONAMENTO DE FÉRIAS + 1/3 DE FÉRIAS	R\$ 8.222,77	R\$ 98.673,24	R\$ 54.591,82	R\$ 44.081,42
9	EXAMES ADMISSÃO E DEMISSÃO, PPR, PCMSO E PPP	R\$ 375,50	R\$ 4.130,50	R\$ 4.130,50	
10	VALE TRANSPORTE	R\$ 10.463,20	R\$ 115.095,20	R\$ 108.600,80	R\$ 6.494,40
11	ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	R\$ 3.950,00	R\$ 43.450,00	R\$ 41.050,00	R\$ 2.400,00
12	MATERIAL DE CONSUMO/USO, HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 4.850,00	R\$ 53.350,00	R\$ 47.850,00	R\$ 5.500,00
13	CONTA DE CONSUMO	R\$ 44,50	R\$ 356,00	R\$ 356,00	
14	UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
15	CONTABILIDADE E ASSESSORIA JURIDICA E PUBLICAÇÃO DE BALANÇO	R\$ 1.605,50	R\$ 19.266,00	R\$ 19.266,00	
16	MATERIAL DE INFORMATICA, ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICO, LIVROS E	R\$ 5.350,00	R\$ 58.850,00	R\$ 56.650,00	R\$ 2.200,00
17	COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, IPVA E SEGURO DO VEICULO	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	R\$ 5.400,00	R\$ 1.200,00
18	SERVIÇO DE TERCEIROS	R\$ 800,00	R\$ 10.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 6.000,00
19	MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS	R\$ 1.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 14.547,82	R\$ 4.952,18
20	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM CAMERA 24H	R\$ 2.100,00	R\$ 27.300,00	R\$ 27.300,00	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 153.446,93</b>	<b>R\$ 1.820.596,46</b>	<b>R\$ 1.636.572,72</b>	<b>R\$ 184.023,74</b>

<b>7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (01/01/2020 a 08/04/2020)</b>					
<b>CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVÃO</b>					
<b>137- ALUNOS BI, BII e INF I</b>					
<b>231 - ALUNOS INF.II, PRE I e PRE II</b>					
	<b>Natureza da despesa / Especificação</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>Município</b>	<b>OSC</b>
1	SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS	R\$ 82.201,45	R\$ 328.805,80	R\$ 302.414,76	R\$ 26.391,04
2	HORA ATIVIDADES 5%	R\$ 2.898,00	R\$ 11.592,00	R\$ 6.092,00	R\$ 5.500,00
3	INSS SOBRE SALARIO	R\$ 7.808,55	R\$ 31.234,20	R\$ 30.741,09	R\$ 493,11
4	PROVISIONAMENTO DE 13º SALÁRIO	R\$ 7.069,28	R\$ 28.277,12	R\$ 27.861,63	R\$ 415,49
5	FGTS SOBRE SALARIO + 13º SALARIO	R\$ 8.047,36	R\$ 32.189,44	R\$ 31.714,64	R\$ 474,80
6	GRRF (Guia rescisório do FGTS)	R\$ 4.023,68	R\$ 16.094,72	R\$ 11.025,81	R\$ 5.068,91
7	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 987,14	R\$ 3.948,56	R\$ 3.889,21	R\$ 59,35
8	PROVISIONAMENTO DE FÉRIAS + 1/3 DE FÉRIAS	R\$ 6.850,00	R\$ 27.400,00	R\$ 26.791,00	R\$ 609,00
9	EXAMES ADMISSIOAL E DEMISSIOAL, PPR, PCMSO E PPP	R\$ 375,50	R\$ 1.502,00	R\$ 1.126,50	R\$ 375,50
10	VALE TRANSPORTE	R\$ 10.463,20	R\$ 41.852,80	R\$ 31.389,60	R\$ 10.463,20
11	ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	R\$ 3.950,00	R\$ 15.800,00	R\$ 11.850,00	R\$ 3.950,00
12	MATERIAL DE CONSUMO/USO ,LIMPEZA E HIGIENE	R\$ 4.850,00	R\$ 19.400,00	R\$ 14.550,00	R\$ 4.850,00
13	CONTA DE CONSUMO	R\$ 44,50	R\$ 178,00	R\$ 178,00	
14	UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	
15	CONTABILIDADE E ASSESSORIA JURIDICA E PUBLICAÇÃO DE BALANÇO	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	
16	MATERIAL DE INFORMATICA, ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICO, LIVROS E	R\$ 5.350,00	R\$ 21.400,00	R\$ 16.050,00	R\$ 5.350,00
17	COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, IPVA E SEGURO DO VEICULO	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00	R\$ 4.050,00	R\$ 1.350,00
18	SERVIÇO DE TERCEIROS	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 800,00
19	MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
20	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM CAMERA 24H	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 152.918,66</b>	<b>R\$ 611.674,64</b>	<b>R\$ 545.524,24</b>	<b>R\$ 66.150,40</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (08/05/2018 a 08/04/2020)**

CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVÃO

**REPASSES**

137 – ALUNOS BI, BII e INF I

231 - ALUNOS INF.II, PRE I e PRE II

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$ 100.012,77	R\$ 136.381,06				

7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R\$ 136.381,06					

13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
R\$ 136.381,06					

19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
R\$ 136.381,06					

saldo de 8 dias da 24ª parcela	R\$ 36.368,28
--------------------------------	---------------

**CONTRAPARTIDA (08/05/2018 a 08/04/2020)**

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$ 4.514,93					

7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R\$ 4.514,93	R\$ 4.514,93	R\$ 15.335,31	R\$ 15.335,31	R\$ 15.335,31	R\$ 15.335,31

13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
R\$ 15.335,31	R\$ 15.335,31	R\$ 15.335,31	R\$ 15.335,31	R\$ 15.335,33	R\$ 15.335,31

19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
R\$ 15.335,31	R\$ 15.335,31	R\$ 16.537,60	R\$ 16.537,60	R\$ 16.537,60	R\$ 16.537,60

**8.1 Valor Total do Termo de Colaboração**

O Valor Total do Termo de Colaboração será de R\$3.273.145,44 (três milhões,duzentos e setenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos





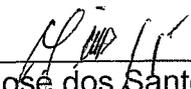
Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo  
End.: Rua José Augusto Teixeira, 148  
Torrão de Ouro  
CNPJ: 03.589.343/0001-21  
Tel. (12)3944-2004



## 9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC, Associação Beneficente Social Educacional Lírios do Campo, declaro, à Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Educação e Cidadania, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos desde Poder, na forma deste plano de trabalho.

São José dos Campos, 14 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Claudio José dos Santos  
Presidente

Encaminhamos este plano de trabalho à Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Educação e Cidadania, para apreciação e aprovação.



## **MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL**

**Unidade: Centro de Educação Infantil Santo Antonio Sant'anna Galvão.**

**Área do Terreno: 10.014,90 m<sup>2</sup>**

**Área Construída: 2.300,00 m<sup>2</sup>**

Trata-se de imóvel de domínio municipal, situado a Avenida Domingos Maldonado Campoy, Parque Residencial Flamboyant de formato irregular, com declividade e com benfeitorias, ou seja, um prédio com área total de 2.300,00m<sup>2</sup> (dois mil e trezentos metros quadrados), ou seja, um prédio em alvenaria com cobertura, instalações elétricas e hidro-sanitárias, piso e pintura, para instalação de uma creche, com as seguintes medidas e confrontações do terreno: Inicia-se no ponto 1 (coordenadas N:7.432.309,0966 e E:412.880,5631), localizada na confluência da Avenida Domingos Maldonado Campoy com a Rua Jacomo Bertti; deste segue, em sentido horário, com azimute de 261°38'45" e 82,73m (oitenta e dois metros e setenta e três centímetro) de extensão até o ponto 2; neste deflete a direita e segue em curva de R: 78,00m (setenta e oito metros), AC: 19°23'01" e D: 24,64m (vinte e quatro metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 3, confrontando do ponto 1 ao ponto 3 com a Avenida Domingos Maldonado Campoy; neste deflete a direita e segue com azimute de 352°21'18" e 89,57m (oitenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão, confrontando com o lote7 da quadra 1 até o ponto 4; neste deflete à direita e segue com azimute de 79°08'16" e 77,50m (setenta e sete metros e cinquenta centímetros) de extensão, confrontando com a propriedade da Mectron Eng. Ind. e Comércio Ltda. Até o ponto 5; neste deflete à direita e segue com azimute de 169°07'29" e 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de extensão até o ponto 6; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 79°07'29" e 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de extensão até o ponto 7, confrontando do ponto 5 ao ponto 7 com área de domínio público municipal; neste deflete a direita e segue com azimute de 152°21'06" e 85,66m (oitenta e cinco metros e sessenta e seis centímetros) de extensão, confrontando com a Rua Jacomo Bertti até o ponto 8; neste deflete à direita e segue em curva de R: 14,45m (catorze metros e quarenta e cinco centímetros), AC: 73°09'07" e D: 18,45m (dezoito metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com a confluência da Avenida Domingos Maldonado Campoy com a Rua Jacomo Bertti até o ponto inicial 1; fechando o perímetro.  
Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 10.014,90m<sup>2</sup> (dez mil e catorze metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

São José dos Campos, 04 de Abril de 2.018.

  
Eng. Mauro Manoel Pinto  
CREA 060/1516932  
CPO - SME



PLANTA - LAYOUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIN - SANTO ANTONIO SANT' ANNA GALVÃO  
END - AV. DOMINGOS M. CAMPOV. S/Nº - FLAMBOYANT

ESCOLA  
1:100  
PROJETO ARQUITETÔNICO  
COORDENADORA E PLANEJAMENTO DE OBRAS

A/A

**ATUALIZAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
(referente ao processo interno n. 34.835/18)

Procedi a atualização monetária do valor da Avaliação feita pelo Eng. Alfredo Dimas Moreira Garcia, em 2014, constante neste processo.

A atualização foi baseada na variação de índices oficiais no período mencionado, adotando-se a média dos índices utilizados, seguindo recomendação da Instrução Normativa n. 1, de 2 de dezembro de 2014, da Secretaria de Patrimônio da União.

Data-base da Avaliação – Junho / 2014

Valor do imóvel, conforme laudo – R\$ 9.771.288,44

Valores atualizados (Março/2018):

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) - R\$ 12.196.079,59
- Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPC-A (IBGE) - R\$ 12.270.571,01
- Índice Geral de Preços Médio - IGP-M (FGV) - R\$ 11.739.059,82

Média dos índices utilizados: R\$ 12.068.570,14

O valor atualizado da avaliação é de **R\$ 12.068.570,14** (Doze milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e quatorze centavos).

São José dos Campos, 10 de abril de 2018.



**Cláudia Moreira de Carvalho**

Arquiteta e Urbanista

Secretaria de Apoio Jurídico



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 1 de 19

**Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO**

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
92064	30767	ESPRESSOR DE LARANJA - INDUSTRIAL C/ 02 CASTANHAS (01 P/LARANJA E 01 P/ LÍMÃO) 220 V ** VIDE CO	CONFORME MEMO 0089/CME/2015	16/02/2001	110,00
107100	32326	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220 V 60 CM (VARIACAO +/- 5CM)	- CONFORME MEMO 97/ACF/2015	10/12/2002	86,34
107101	32326	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220 V 60 CM (VARIACAO +/- 5CM)	- CONFORME MEMO 97/ACF/2015	10/12/2002	86,34
107102	32326	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220 V 60 CM (VARIACAO +/- 5CM)	- CONFORME MEMO 97/ACF/2015	10/12/2002	86,34
140324	39747	MESA ESCRIVANINHA EM MADEIRA EM MDF C/03 GAVETAS - 1,25 X 0,67 X 0,74 M ( +/- 05 CM)	RC 8408	22/09/2005	168,00
147944	86362	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESS. 2.6 GHZ, 256 MB RAM, 40 GB HD, MONITOR 17 POL., CD ROM E WINDOWS XP PROF	RC Nº 20674	17/02/2006	1.338,00
148286	53571	MONITOR PADRAO SVGA DE 17" COLORIDO	RC Nº 20674	17/02/2006	325,00
153581	29321	BATEDEIRA DE BOLO SEMI-INDUSTRIAL - 06 L 220 VOLT, COM TIGELA EM ACO INOXIDAVEL COM ALCA, 10 VELOCI	CONFORME MEMO 0079/CME/2015	10/08/2006	980,00
172685	18113	BATEDEIRA ELETRICA DE BOLO, DOMESTICA, 3 VELOCIDADES, 220V/60HZ	RC 17478	08/10/2007	69,00
182694	39536	REFRIGERADOR DUPLEX, 446 L, COR BRANCA, GAVETA GIGANTE P/LEGUMES C/SEPARADOR, CONTROLE DO REFRIGERA	CONFORME MEMO 011/CME/2015	22/07/2008	1.500,00
183378	106578	BALCAO TERMICO COM 06 CUBAS, TIPO GASTRONOM, INFANTIL, MEDINDAS: 85 CM DE ALTURA, C/ CUBAS GN ½ X 10		21/08/2008	1.100,00
183380	101622	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 06 LITROS, COPO EM ACC INOXIDAVEL C/ TAMPA EM ALUMINIO		21/08/2008	415,00
183381	106598	ESPRESSOR DE FRUTAS COM CORPO EM ACO INOXIDAVEL, EQUIPADO COM PENEIRA/COPO, BICA TAMPA, DUAS CASTAN		21/08/2008	160,00
183387	105619	BATEDEIRA PLANETARIA COM CAPACIDADE DE 06 LITROS FABRICADA EM CHAPA DE ACO VELOCIDADE DE NO MINIMO		21/08/2008	1.299,00
183388	106575	BALANCA ELETRONICA COM CAPACIDADE MAXIMA PARA 15 KG/DIVISAO DE 5 G, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMA		21/08/2008	550,00
183426	73416	FREEZER HORIZONTAL, 400 LITROS, 02 TAMPAS, 04 RODIZIOS, 220 V		25/08/2008	1.110,60
183428	104940	REFRIGERADOR DUPLEX C/CAPACIDADE TOTAL P/480 LITROS, 220 V., COR BRANCA, C/ PRATELEIRAS REMOVIVEIS N		25/08/2008	1.366,20



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 2 de 19

**Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO**

<b>Nº Placa</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Observação</b>	<b>Aquisição</b>	<b>Valor</b>
183464	18098	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO C/ COPO PLASTICO C/ CAPACIDADE P/1.1/2 L - 03 VELOCIDADES - 220 V/60HZ		25/08/2008	65,00
183472	27081	APARELHO TELEFONICO MULTIFREQUENCIAL, C/ FIO, TECLADO DECADICO, NA COR GELO, VIVA-VOZ, CAMPAINHA EL	MEMO 365/DEI/08 -PARA USO DA DEI	26/08/2008	69,00
183474	27081	APARELHO TELEFONICO MULTIFREQUENCIAL, C/ FIO, TECLADO DECADICO, NA COR GELO, VIVA-VOZ, CAMPAINHA EL	CONFORME MEMO 415/DEI/08 DE 11/11/2008	26/08/2008	69,00
183595	106624	REFRIGERADOR COMERCIAL COM CAPACIDADE PARA 860 LITROS, C/ 04 PORTAS, DRENO P/ LIMPEZA, REVESTIMENTC		28/08/2008	3.470,00
183645	106616	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COR BRANCA, C/FUNCOES DE FIAR/RALAR/PICAR/TRITURAR/MISTURAR, C/ LAMIN		25/08/2008	550,00
183777	101872	MINI SYSTEM, POTENCIA PMPO DE 1200W E RMS DE 100W, CONTROLE REMOTO, DUPLO DECK, KARAOKE, GRAVACAO/RE		04/09/2008	629,00
183778	101872	MINI SYSTEM, POTENCIA PMPO DE 1200W E RMS DE 100W, CONTROLE REMOTO, DUPLO DECK, KARAOKE, GRAVACAO/RE		04/09/2008	629,00
183779	101872	MINI SYSTEM, POTENCIA PMPO DE 1200W E RMS DE 100W, CONTROLE REMOTO, DUPLO DECK, KARAOKE, GRAVACAO/RE		04/09/2008	629,00
183780	101872	MINI SYSTEM, POTENCIA PMPO DE 1200W E RMS DE 100W, CONTROLE REMOTO, DUPLO DECK, KARAOKE, GRAVACAO/RE		04/09/2008	629,00
183781	101872	MINI SYSTEM, POTENCIA PMPO DE 1200W E RMS DE 100W, CONTROLE REMOTO, DUPLO DECK, KARAOKE, GRAVACAO/RE		04/09/2008	629,00
183864	72773	ESCADA DE ABRIR COM 6 DEGRAUS FABRICADA EM ALUMINIO, C/ TRAVA DE SEGURANCA RESISTENTE, PES E DEGRAUS		10/09/2008	108,50
183901	88500	MICRO SYSTEM, COM 01 DECK ELETRONICO (IC-LOGIC) C/ ACIONAMENTO DE FORMA SUAVE E RAPIDA (PERMITINDO O		09/09/2008	600,00
183903	72773	ESCADA DE ABRIR COM 6 DEGRAUS FABRICADA EM ALUMINIO, C/ TRAVA DE SEGURANCA RESISTENTE, PES E DEGRAUS		10/09/2008	108,50
183997	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 3 de 19

**Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO**

<b>Nº Placa</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Observação</b>	<b>Aquisição</b>	<b>Valor</b>
183998	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
183999	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184000	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184001	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184002	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184003	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184004	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184005	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184006	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184007	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184008	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184009	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184010	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184011	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184012	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 4 de 19

**Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO**

<b>Nº Placa</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Observação</b>	<b>Aquisição</b>	<b>Valor</b>
184013	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184014	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184015	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184016	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184017	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184018	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184019	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184020	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184021	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184022	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184023	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184024	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184025	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184026	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184027	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 5 de 19

**Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO**

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
184028	81886	ESTANTE DE ACO COM 03 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE 22, MED. 0,90 X 0,60 X 0,30 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	75,00
184114	106581	BEBEDOURO CONJUGADO TIPO PRESSAO, GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PRE TRATADA CONTRA CORROSAO PINTA		15/09/2008	725,00
184115	106581	BEBEDOURO CONJUGADO TIPO PRESSAO, GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PRE TRATADA CONTRA CORROSAO PINTA		15/09/2008	725,00
184116	48135	MAQUINA DE SECAR ROUPA INDUSTRIAL - C/ CAPACIDADE MINIMA P/10 KG DE CARGA SEC POR CICLO		17/09/2008	1.499,00
184117	104804	ARMARIO BAIXO ESTRUTURAL, MEDINDO 90X45X75CM COM TAMPO DE 90X60CM, BORDA EM ERGOSOFT BOLEADO A 180º		12/09/2008	596,00
184119	47790	ESCADA EM ALUMINIO - C/ 04 METROS DE ALTURA		18/09/2008	275,00
184120	47790	ESCADA EM ALUMINIO - C/ 04 METROS DE ALTURA		18/09/2008	275,00
184124	73722	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR, EXTENSIVA COM 08 DEGRAUS		18/09/2008	317,50
184126	80601	ESCADA DE ABRIR COM 4 DEGRAUS FABRICADA EM ALUMINIO, C/ TRAVA DE SEGURANCA RESISTENTE, PES E DEGRAUS		18/09/2008	83,01
184127	18111	FOGAO INDUSTRIAL A GAS - C/ 4 BOCAS E FORNO		18/09/2008	1.100,00
184132	78527	MESA C/3 GAVETAS, C/CHAVES, REVESTIDA EM MELAMINICO 18MM, PES EM ACO DUPLO - 1,40 X 0,70 X 0,74M (+/		18/09/2008	174,00
184134	81551	ARMARIO EM ACO COM 02 PORTAS DE ABRIR E 04 PRATELEIRAS, CHAPA 24 - MED 1,98M ALT X 0,90M LARG X 0,40		18/09/2008	350,00
184135	81551	ARMARIO EM ACO COM 02 PORTAS DE ABRIR E 04 PRATELEIRAS, CHAPA 24 - MED 1,98M ALT X 0,90M LARG X 0,40		18/09/2008	350,00
184140	56582	ESTANTE DE ACO CHAPA 26 COM REFORCO, COM 4 PRATELEIRAS - MEDIDAS: ALTURA 1,20 X LARGURA 0,92 X PROFU		10/09/2008	88,00
184142	56582	ESTANTE DE ACO CHAPA 26 COM REFORCO, COM 4 PRATELEIRAS - MEDIDAS: ALTURA 1,20 X LARGURA 0,92 X PROFU		10/09/2008	88,00
184144	56582	ESTANTE DE ACO CHAPA 26 COM REFORCO, COM 4 PRATELEIRAS - MEDIDAS: ALTURA 1,20 X LARGURA 0,92 X PROFU		10/09/2008	88,00



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 6 de 19

**Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO**

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
184146	56582	ESTANTE DE ACO CHAPA 26 COM REFORCO, COM 4 PRATELEIRAS - MEDIDAS: ALTURA 1,20 X LARGURA 0,92 X PROFU		10/09/2008	88,00
184147	56582	ESTANTE DE ACO CHAPA 26 COM REFORCO, COM 4 PRATELEIRAS - MEDIDAS: ALTURA 1,20 X LARGURA 0,92 X PROFU		10/09/2008	88,00
184152	56567	RACK P/TV 29", VIDEO E RECEPTOR DE ANTENA, CONFECCIONADO EM AGLOMERADO RESINA MELAMINICA, C/GAVETAS P		19/09/2008	475,00
184157	48736	ESCADA DE ABRIR COM 5 DEGRAUS FABRICADA EM ALUMINIO, C/ TRAVA DE SEGURANCA RESISTENTE, PES E DEGRAUS		12/09/2008	85,00
184160	106736	CENTRAL DE CHOQUE PULSATIVA, P/FIO DE ACO EM 8,000/10,000/12.000V, PODENDO SER DEFINIDO PELO USUARIO		15/09/2008	400,00
184161	106736	CENTRAL DE CHOQUE PULSATIVA, P/FIO DE ACO EM 8,000/10,000/12.000V, PODENDO SER DEFINIDO PELO USUARIO		15/09/2008	400,00
184162	81164	ARQUIVO DE ACO C/ 04 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA N. 22, MEDINDO: 0,46 X 0,67 X 1,33 M, (PODENDO		18/09/2008	374,00
184166	51142	BALCAO TERMICO COM 08 CUBAS, EM ACO INOX AISI 304, 220 V, MEDINDO APROXIMADAMENTE 123 CM DE ALTURA X	PROCESSO SOLECTRON	26/01/2007	500,00
184167	51142	BALCAO TERMICO COM 08 CUBAS, EM ACO INOX AISI 304, 220 V, MEDINDO APROXIMADAMENTE 123 CM DE ALTURA X	PROCESSO SOLECTRON	26/01/2007	500,00
184168	51142	BALCAO TERMICO COM 08 CUBAS, EM ACO INOX AISI 304, 220 V, MEDINDO APROXIMADAMENTE 123 CM DE ALTURA X	PROCESSO SOLECTRON	26/01/2007	500,00
184169	51142	BALCAO TERMICO COM 08 CUBAS, EM ACO INOX AISI 304, 220 V, MEDINDO APROXIMADAMENTE 123 CM DE ALTURA X		26/01/2007	500,00
184170	51142	BALCAO TERMICO COM 08 CUBAS, EM ACO INOX AISI 304, 220 V, MEDINDO APROXIMADAMENTE 123 CM DE ALTURA X	PROCESSO SOLECTRON	26/01/2007	500,00
184171	51142	BALCAO TERMICO COM 08 CUBAS, EM ACO INOX AISI 304, 220 V, MEDINDO APROXIMADAMENTE 123 CM DE ALTURA X	PROCESSO SOLECTRON	26/01/2007	500,00
184172	51142	BALCAO TERMICO COM 08 CUBAS, EM ACO INOX AISI 304, 220 V, MEDINDO APROXIMADAMENTE 123 CM DE ALTURA X	PROCESSO SOLECTRON	26/01/2007	500,00
184173	51142	BALCAO TERMICO COM 08 CUBAS, EM ACO INOX AISI 304, 220 V, MEDINDO APROXIMADAMENTE 123 CM DE ALTURA X	PROCESSO SOLECTRON	26/01/2007	500,00



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 7 de 19

**Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO**

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
184174	66116	FOGAO INDUSTRIAL C/04BOCAS, SENDO 02 DUPLAS-C/FORNO MED.700 X 450 X370 MM-C/QUEIMADORES/GRELHAS E/FER	PROCESSO SOLECTRON	26/01/2007	1.000,00
184175	66116	FOGAO INDUSTRIAL C/04BOCAS, SENDO 02 DUPLAS-C/FORNO MED.700 X 450 X370 MM-C/QUEIMADORES/GRELHAS E/FER	PROCESSO SOLECTRON	26/01/2007	1.000,00
184176	47499	REFRIGERADOR INDUSTRIAL, 770/800 L, 4 PORTAS - MEDIDAS: 120 X 195 X 70 CM, 220V, EM INOX	PROCESSO SOLECTRON	26/01/2007	1.500,00
184177	47499	REFRIGERADOR INDUSTRIAL, 770/800 L, 4 PORTAS - MEDIDAS: 120 X 195 X 70 CM, 220V, EM INOX	PROCESSO SOLECTRON	26/01/2007	1.500,00
184178	50826	CORTADOR DE FRIOS - TAMANHO MEDIO - ELETRICO 220 V	CONTRATO DA SOLECTRON BRASIL LTDA.	26/01/2007	500,00
184179	16694	PANELA DE PRESSAO 21 LITROS	CONTRATO DA SOLECTRON BRASIL LTDA.	26/01/2007	1.500,00
184180	93938	FORNO INDUSTRIAL A GAS, CAPACIDADE DE 103 LITROS, DIMENSOES APROX EXTERNA: 0,65 X 0,515 X 0,82 M - D	PROCESSO SOLECTRON	26/01/2007	1.500,00
184181	73923	CHAPA A GAS - MED. 100 X 50 CM, COM QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, COM ABAS DE 05 CM, PARA COZINHA	PROCESSO SOLECTRON	26/01/2007	1.000,00
184182	107873	REFRIGERADOR DE 01 PORTA, COM CAPACIDADE MAXIMA 360 LITROS - MEDIDAS: 1698 X 631 X 695 CM (AXLXP), 2	CONTRATO DA SOLECTRON BRASIL LTDA.	26/01/2007	600,00
184183	98907	FRITADEIRA ELETRICA, CAPACIDADE NOMINAL DE OLEO EM APROXIMADAMENTE 2 LITROS, EM ACO INOX, C/RODIZIO	CONTRATO DA SOLECTRON BRASIL LTDA.	26/01/2007	800,00
184184	52519	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, VAZAO 400 L/H - 220V / 60 H	CONTRATO DA SOLECTRON BRASIL LTDA.	26/01/2007	2.000,00
184185	51173	CHAPA ELETRICA P/ LANCES(CHURRASQUEIRA) - DIM: 0,80 X 0,40-220 VOLTS	PROCESSO SOLECTRON	26/01/2007	1.000,00
184186	51142	BALCAO TERMICO COM 08 CUBAS, EM ACO INOX AISI 304, 220 V, MEDINDO APROXIMADAMENTE 123 CM DE ALTURA X	PROCESSO SOLECTRON	26/01/2007	500,00
184187	51142	BALCAO TERMICO COM 08 CUBAS, EM ACO INOX AISI 304, 220 V, MEDINDO APROXIMADAMENTE 123 CM DE ALTURA X	PROCESSO SOLECTRON	26/01/2007	500,00
184188	106601	FORNO INDUSTRIAL A GAS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 103 LITROS, PRODUZIDO EM CHAPA DE ACO, C/ ISOLA	PROCESSO SOLECTRON	26/01/2007	1.500,00



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 8 de 19

**Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO**

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
184189	51142	BALCAO TERMICO COM 08 CUBAS, EM ACO INOX AISI 304, 220 V, MEDINDO APROXIMADAMENTE 123 CM DE ALTURA X	CONTRATO DA SOLECTRON BRASIL LTDA.	26/01/2007	500,00
184191	106766	CORTADOR DE PISO MEDIDAS:1,07M COMP. / 20 CM LARGURA / 10CM ALTURA. PESO MINIMO:8,5 KG. CAPACIDADE D		18/09/2008	129,90
184193	31581	ARMARIO EM ACO COM 2 PORTAS (DE ABRIR E 4 PRATELEIRAS, EM CHAPA 22, MEDINDO 1,96 X 0,90 X 0,38 M,		18/09/2008	355,00
184194	31581	ARMARIO EM ACO COM 2 PORTAS (DE ABRIR E 4 PRATELEIRAS, EM CHAPA 22, MEDINDO 1,96 X 0,90 X 0,38 M,		18/09/2008	355,00
184199	31581	ARMARIO EM ACO COM 2 PORTAS (DE ABRIR E 4 PRATELEIRAS, EM CHAPA 22, MEDINDO 1,96 X 0,90 X 0,38 M,		18/09/2008	355,00
184205	106602	FOGAO INDUSTRIAL A GAS C/ 06 QUEIMADORES: 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, PERFIL 10, C/ FORNO, GRELHAS DE 8	MEMO 392/DEI/08	16/09/2008	1.330,00
184209	106599	ESTANTE DE ACO, ABERTA REFORCADA NO FUNDO E NAS LATERAIS, C/ 06 PRATELEIRAS REGULAVEIS, FABRICADA EM		16/09/2008	290,00
184213	98342	EXTRATOR DE SUCO, METODO DE CENTRIFUGACAO, POTENCIA MINIMA DE 210 WATTS, PESO APROXIMADO DE 03 KG, D		16/09/2008	395,00
184220	100078	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 10 LITROS, COPO C/SISTEMA DE COSTELAS ESTAMPADAS EM ACO INOX, TAMPA DO CO		16/09/2008	454,50
184221	18117	VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTENCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES		16/09/2008	108,00
184222	18117	VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTENCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES		16/09/2008	108,00
184223	18117	VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTENCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES		16/09/2008	108,00
184228	107579	CONTADORA DE VALE TRANSPORTE COM ALIMENTACAO 110/220 VOLTS - SELECAO AUTOMATICA, PESO APROXIMADO DE		16/09/2008	2.100,00
184230	18117	VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTENCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES	CONF. MEMO 123/DCCA/08 E MEMO IMB/139/08	16/09/2008	108,00
184237	18117	VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTENCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES	CONF. MEMO 123/DCCA/08 E MEMO IMB/139/08	16/09/2008	108,00



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 9 de 19

**Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO**

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
184238	18117	VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTENCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES	CONF. MEMO 123/DCCA/08 E MEMO IMB/139/08	16/09/2008	108,00
184250	81164	ARQUIVO DE ACO C/ 04 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA N. 22, MEDINDO: 0,46 X 0,67 X 1,33 M, (PODENDO		18/09/2008	374,00
184275	28879	ARMARIO EM ACO C/ 02 PORTAS E PRATELEIRAS, CHAPA 22 - MEDINDO 2,00 X 1,20 X 0,45 M (+/- 05 CM)		10/09/2008	470,00
184277	32326	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220 V - 60 CM (VARIACAO +/- 5CM)		19/09/2008	89,80
184278	19649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA		19/09/2008	89,80
184279	32326	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220 V - 60 CM (VARIACAO +/- 5CM)		19/09/2008	89,80
184280	32326	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220 V - 60 CM (VARIACAO +/- 5CM)		19/09/2008	89,80
184281	32326	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220 V - 60 CM (VARIACAO +/- 5CM)		19/09/2008	89,80
184282	32326	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE - 220 V - 60 CM (VARIACAO +/- 5CM)		19/09/2008	89,80
184287	99935	CARRINHO TIPO ARMAZEM, REFORCADO C/APOIO E RODAS RM40M, CAPACIDADE 300 KG - MEDIDAS: 500MM X 335MM X		22/09/2008	228,00
184290	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		19/09/2008	136,00
184305	19649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA		20/09/2008	151,66
184312	19649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA		20/09/2008	151,66
184317	19649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA		20/09/2008	151,66
184320	19649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA		20/09/2008	151,66
184595	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00
184596	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 10 de 19

**Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO**

<b>Nº Placa</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Observação</b>	<b>Aquisição</b>	<b>Valor</b>
184597	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00
184598	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00
184599	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00
184600	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00
184601	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00
184602	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00
184603	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00
184605	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00
184606	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00
184607	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00
184608	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00
184609	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00
184611	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00
184612	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00
184613	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 11 de 19

**Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO**

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
184614	100071	CADEIRA FIXA, S/BRACOS, TIPO INTERLOCUTOR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA INDEFORMAVEL, REVESTIDA EM TE		29/09/2008	136,00
184788	101638	MESA REDONDA EM MADEIRA C/REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICC NA COR BRANCA, 4 CADEIRAS NO MESMO PAD		01/10/2008	460,00
184794	69783	MESA ESCRIVANINHA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA, MEDINDO: 1,25 X 0,74 X 0,6		01/10/2008	200,00
184966	31706	MESA PARA MICROCOMPUTADOR, EM MADEIRA MDF, REVESTIMENTO MELAMINICO, COM TAMPO RESTRATIL PARA TECLADO		03/10/2008	179,00
185296	106611	MAQUINA DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 12 KG, NA COR BRANCA, TENSAO DE 220 VOLTS, M		17/09/2008	1.183,10
185568	106613	MESA DE REUNIAO COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00		22/10/2008	345,00
185569	106613	MESA DE REUNIAO COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00		22/10/2008	345,00
185578	106577	BATEDEIRA ELETRICA DOMESTICA COM 05 VELOCIDADES, C/ POTENCIA MINIMA DE 280 W, INTERRUPTOR ERGOMETRIC		22/10/2008	105,00
186722	106585	CADEIRA DIGITADOR ERGONOMICA SEM APOIA BRACOS, C/ ESTOFADO TIPO EXECUTIVO EM TECIDO CREPE 100% POLIE		25/11/2008	225,00
186723	106585	CADEIRA DIGITADOR ERGONOMICA SEM APOIA BRACOS, C/ ESTOFADO TIPO EXECUTIVO EM TECIDO CREPE 100% POLIE		25/11/2008	225,00
186730	98342	EXTRATOR DE SUCO, METODO DE CENTRIFUGACAO, POTENCIA MINIMA DE 210 WATTS, PESO APROXIMADO DE 03 KG, D		24/11/2008	53,00
187635	95771	PATCH PANEL DE 24 PORTAS CATEGORIA 6 (CONECTORES RJ-45)		23/12/2008	207,00
189402	105507	CADEIRA TIPO EXECUTIVA FIXA SKY TRAPEZIO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 35 MM DE ESPESSURA, INTERL		03/02/2009	63,00
189403	105507	CADEIRA TIPO EXECUTIVA FIXA SKY TRAPEZIO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 35 MM DE ESPESSURA, INTERL		03/02/2009	63,00
189404	105507	CADEIRA TIPO EXECUTIVA FIXA SKY TRAPEZIO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 35 MM DE ESPESSURA, INTERL		03/02/2009	63,00



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 12 de 19

**Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO**

Nº Placa	Codigo	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
189405	105507	CADEIRA TIPO EXECUTIVA FIXA SKY TRAPEZIO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 35 MM DE ESPESSURA, INTERL		03/02/2009	63,00
189406	105507	CADEIRA TIPO EXECUTIVA FIXA SKY TRAPEZIO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 35 MM DE ESPESSURA, INTERL		03/02/2009	63,00
189407	105507	CADEIRA TIPO EXECUTIVA FIXA SKY TRAPEZIO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 35 MM DE ESPESSURA, INTERL		03/02/2009	63,00
189408	105507	CADEIRA TIPO EXECUTIVA FIXA SKY TRAPEZIO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 35 MM DE ESPESSURA, INTERL		03/02/2009	63,00
189409	105507	CADEIRA TIPO EXECUTIVA FIXA SKY TRAPEZIO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 35 MM DE ESPESSURA, INTERL		03/02/2009	63,00
189410	105507	CADEIRA TIPO EXECUTIVA FIXA SKY TRAPEZIO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 35 MM DE ESPESSURA, INTERL		03/02/2009	63,00
189411	105507	CADEIRA TIPO EXECUTIVA FIXA SKY TRAPEZIO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 35 MM DE ESPESSURA, INTERL		03/02/2009	63,00
190555	106613	MESA DE REUNIAO COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00		05/03/2009	459,50
194648	106606	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE TOTAL PARA 301 LITROS, NA COR BRANCA, TENSÃO DE 220 V, PORTA REVERSI		26/06/2009	1.555,00
195563	56789	BEBE CONFORTO, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		29/09/2009	148,00
195564	56789	BEBE CONFORTO, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		29/09/2009	148,00
195565	56789	BEBE CONFORTO, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		29/09/2009	148,00
195566	56789	BEBE CONFORTO, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		29/09/2009	148,00
195567	56789	BEBE CONFORTO, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		29/09/2009	148,00
195568	56789	BEBE CONFORTO, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		29/09/2009	148,00



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 13 de 19

**Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO**

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
195569	56789	BEBE CONFORTO, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		29/09/2009	148,00
195570	56789	BEBE CONFORTO, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		29/09/2009	148,00
195571	56789	BEBE CONFORTO, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		29/09/2009	148,00
195572	56789	BEBE CONFORTO, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		29/09/2009	148,00
195573	56789	BEBE CONFORTO, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		29/09/2009	148,00
195574	56789	BEBE CONFORTO, ASSENTO PLASTICO DE 0,60 M X 0,30 M, COM CINTO DE SEGURANCA E REGULAGEM DE ALTURA, CA		29/09/2009	148,00
198710	82222	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 45 LITROS, 220 VOLTS, SEM DOURADOR		12/11/2009	877,11
199233	71801	REFRIGERADOR DUPLEX 470 LITROS, 220 VOLTS C/DEGELO AUTOMATICO, POTENCIA 250 W		03/12/2009	1.650,00
201469	91031	APARELHO TELEFONICO MULTIFREQUENCIAL COM TECLA FLASH E MODE, TEMPO DE FLASI DE 100 A 200 MS, COM VIV		03/03/2010	59,00
201470	91031	APARELHO TELEFONICO MULTIFREQUENCIAL COM TECLA FLASH E MODE, TEMPO DE FLASI DE 100 A 200 MS, COM VIV		03/03/2010	59,00
201471	91031	APARELHO TELEFONICO MULTIFREQUENCIAL COM TECLA FLASH E MODE, TEMPO DE FLASI DE 100 A 200 MS, COM VIV		03/03/2010	59,00
203219	31581	ARMARIO EM ACO COM 2 PORTAS (DE ABRIR E 4 PRATELEIRAS, EM CHAPA 22, MEDINDO 1,96 X 0,90 X 0,38 M,		19/04/2010	305,00
203310	19969	BERCO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE . 0,65 M X 1,35 M X 0,79 M PODENDO VARIAR E	CONFORME MEMO 0051/DEI/2014	29/03/2010	238,00
209212	106575	BALANCA ELETRONICA COM CAPACIDADE MAXIMA PARA 15 KG/DIVISAO DE 5 G, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMA	CONFORME MEMO 0444/DEI/2010-CINTIA EBRAM.	09/11/2010	458,00
209504	106579	BATEDEIRA ELETRICA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, 220 V., C/ CORPO E CUBA EM ACO INOXIDAV		22/11/2010	1.655,00



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 14 de 19

Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
215460	101622	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 06 LITROS, COPO EM ACC INOXIDAVEL C/ TAMPAS EM ALUMINIO	CONFORME RC 3699/2011.	08/06/2011	415,00
226484	115990	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 2.6 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD	- CONFORME MEMO 0161/INFO/2015	30/12/2011	986,00
226520	115990	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 2.6 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD	- CONFORME MEMO 346/INFO/2012	30/12/2011	986,00
226522	115990	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 2.6 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD	- CONFORME MEMO 346/INFO/2012	30/12/2011	986,00
226557	115990	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 2.6 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD	CONFORME MEMO 0974/INFO/2015	30/12/2011	986,00
226563	115990	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 2.6 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD	- CONFORME MEMO 0411/INFO/2012	30/12/2011	986,00
226805	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	- CONFORME MEMO 346/INFO/2012	30/12/2011	269,00
226806	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	- CONFORME MEMO 346/INFO/2012	30/12/2011	269,00
226807	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	- CONFORME MEMO 346/INFO/2012	30/12/2011	269,00
227091	56030	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 0.5 KVA, 220 X 110 VOLTS, COM FILTRO DE LINHA	- CONFORME MEMO 346/INFO/2012	30/12/2011	80,00
227092	56030	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 0.5 KVA, 220 X 110 VOLTS, COM FILTRO DE LINHA	- CONFORME MEMO 346/INFO/2012	30/12/2011	80,00
229775	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	CONF. MEMO 0411/INFO/2016	30/04/2012	270,00
236126	109307	MINI-RACK MODULAR 19" DE 8U, SOLDADA OU PARAFUSADA, COMPOSTA POR COLUNAS, BASE, TETO BASE E QUILHA EM	CONFORME MEMO 738/INFO/2014	16/10/2012	445,00
239533	122485	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.3 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD	CONFORME MEMO 0020/INFO/2013	19/09/2012	1.057,07
239543	122485	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.3 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD	CONFORME MEMO 0020/INFO/2013	19/09/2012	1.057,07
239545	122485	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.3 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD	CONFORME MEMO 0020/INFO/2013	19/09/2012	1.057,07
239570	122485	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.3 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD	CONFORME MEMO 0020/INFO/2013	19/09/2012	1.057,07



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 15 de 19

**Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO**

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
239573	122485	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.3 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD	CONFORME MEMO 0020/INFO/2013	19/09/2012	1.057,07
239600	122485	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.3 GHZ 2 NUCLEOS , 04 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LCD 18,5", DVD	CONFORME MEMO 0020/INFO/2013	19/09/2012	1.057,07
239649	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	CONFORME MEMO 0020/INFO/2013	19/09/2012	223,62
239653	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	CONFORME MEMO 0020/INFO/2013	19/09/2012	223,62
239654	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	CONFORME MEMO 0020/INFO/2013	19/09/2012	223,62
239655	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	CONFORME MEMO 0020/INFO/2013	19/09/2012	223,62
239657	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	CONFORME MEMO 0020/INFO/2013	19/09/2012	223,62
239688	104971	MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18,5 POLEGADAS	CONFORME MEMO 0020/INFO/2013	19/09/2012	223,62
241547	100078	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 10 LITROS, COPO C/SISTEMA DE COSTELAS ESTAMPADAS EM ACO INOX, TAMPA DO CO		26/06/2013	649,00
241628	125632	PATRIMONIO DOADO (COD. USO EXCLUSIVO DA SUP.DE PATRIMONIO FISICO)	GAVETEIRO COM 3 OU 4 GAVETAS EM MDF	05/11/2008	756,30
241629	125632	PATRIMONIO DOADO (COD. USO EXCLUSIVO DA SUP.DE PATRIMONIO FISICO)	GAVETEIRO COM 3 OU 4 GAVETAS EM MDF	05/11/2008	756,30
241773	106600	FOGAO INDUSTRIAL A GAS C/ 04 BOCAS E FORNO, SENDO 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 DUPLOS, GAMBIARRA POLI		24/07/2013	790,00
242226	37081	ROUPEIRO CONFECCIONADO EM ACO, CHAPA 22, C/ 12 VAOS, MEDINDO: 1,98 X 0,91 X 0,40 M (A X L X P) (V		26/08/2013	344,30
242227	37081	ROUPEIRO CONFECCIONADO EM ACO, CHAPA 22, C/ 12 VAOS, MEDINDO: 1,98 X 0,91 X 0,40 M (A X L X P) (V		26/08/2013	344,30
243325	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME MEMO 0730/INFO/2015 - CAUTELA JOAS GARCIA MORENO SANCHES	20/11/2013	2.250,00
248709	125530	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.6 GHZ 2 NUCLEOS , 08 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LED 21,5", DVD	CONFORME MEMO 0079/INFO/2014	23/11/2013	1.641,83
248858	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		23/11/2013	361,58
255460	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME PROCESSO 70600/2014 FL.1700	21/12/2013	1.990,50



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 16 de 19

**Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO**

<b>Nº Placa</b>	<b>Codigo</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Observação</b>	<b>Aquisição</b>	<b>Valor</b>
255461	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME PROCESSO 70600/2014 FL.1700	21/12/2013	1.990,50
255462	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME PROCESSO 70600/2014 FL.1700	21/12/2013	1.990,50
255463	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME PROCESSO 70600/2014 FL.1700	21/12/2013	1.990,50
255464	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME PROCESSO 70600/2014 FL.1700	21/12/2013	1.990,50
255465	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME PROCESSO 70600/2014 FL.1700	21/12/2013	1.990,50
255466	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME PORCESSO 70600/2014 FL.1700	21/12/2013	1.990,50
255467	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME PROCESSO 70600/2014 FL.1700	21/12/2013	1.990,50
255468	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME PROCESSO 70600/2014 FL.1700	21/12/2013	1.990,50
255469	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME PROCESSO 70600/2014 FL.1700	21/12/2013	1.990,50
255470	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME PROCESSO 70600/2014 FL.1700	21/12/2013	1.990,50
255471	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME PROCESSO 70600/2014 FL.1700	26/12/2013	1.990,50
255472	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME PROCESSO 70600/2014 FL.1700	26/12/2013	1.990,50
255473	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME PROCESSO 70600/2014 FL.1700	26/12/2013	1.990,50
255474	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME PROCESSO 70600/2014 FL.1700	26/12/2013	1.990,50
258819	125588	ESTANTE EM MDF 18 MM REVESTINDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM BORDOS ENVERNIZADOS QUE COMPORTA		30/12/2013	550,00



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 17 de 19

Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
258820	125588	ESTANTE EM MDF 18 MM REVESTINDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM BORDOS ENVERNIZADOS QUE COMPORTA		30/12/2013	550,00
258832	125588	ESTANTE EM MDF 18 MM REVESTINDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM BORDOS ENVERNIZADOS QUE COMPORTA		30/12/2013	550,00
258834	125588	ESTANTE EM MDF 18 MM REVESTINDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM BORDOS ENVERNIZADOS QUE COMPORTA		30/12/2013	550,00
263666	125591	MESA DE REUNIAO RETANGULAR, COM UM TAMPO UNICO CONFECCIONADO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA - MEDIDAS:	CONFORME OFICIO 106/2014	10/02/2014	400,00
263667	125591	MESA DE REUNIAO RETANGULAR, COM UM TAMPO UNICO CONFECCIONADO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA - MEDIDAS:		10/02/2014	400,00
266072	125590	ESTACAO DE TRABALHO FORMADA POR UMA MESA EM FORMATO DE "L" - MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400 X 600 MM, A	CONFORME MEMO 0216/DEF/2014	24/04/2014	506,00
266073	125590	ESTACAO DE TRABALHO FORMADA POR UMA MESA EM FORMATO DE "L" - MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400 X 600 MM, A		24/04/2014	506,00
266319	71841	SWITCH NAO GERENCIAVEL 24 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, CONECT. RJ-45, P/FIXACAO EM RACK DE 19", AL	CONFORME MEMO 0105/INFO/2015	19/05/2014	175,00
266725	59189	BALCAO TERMICO COM 06 CUBAS - TIPO GASTRONORM, INFANTIL, 65CM, CUBAS GN 1/2 X 100, CUBAS EM ACO INOX	CONFORME MEMO 0037/HS/2015	14/05/2014	1.097,67
268181	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268182	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268183	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268184	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268185	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268186	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 18 de 19

**Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO**

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
268187	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268188	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268189	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268190	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268835	108255	APARELHO DE DVD PORTATIL, REPRODUCAO EM DVD, DVD-R/RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, MP3, MPEG, WMA, JPEG,		17/09/2014	133,00
268836	108255	APARELHO DE DVD PORTATIL, REPRODUCAO EM DVD, DVD-R/RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, MP3, MPEG, WMA, JPEG,		17/09/2014	133,00
269352	125210	MAQUINA DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE DE 12 KG, COM CESTO EM POLIPROPILENO, 4 NIVEIS DE AGUA, COM 12		26/09/2014	981,91
269645	121481	APARELHO DE TV 42" LED, COM CONTROLE REMOTO, 1 ENTRADA USB, 4 ENTRADAS HDMI, CONEXOES LINK DE REDE P		10/10/2014	2.129,00
270150	126500	ANTENA WI-FI PARA ATENDIMENTO DOS AMBIENTES INTERNOS	- CONFORME MEMO: 0832/INFO/2015	30/10/2014	5.334,92
282405	126501	ACCESS CONTROLLER WIRELESS - ACW	- CONFORME MEMO 875/INFO/2015	23/02/2015	1.763,56
283220	126334	PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO	CONFORME MEMO 0622/INFO/2015	01/07/2015	6.650,00
284051	126498	ANTENA WI-FI OMNIDIRECIONAL PARA AMBIENTE EXTERNO	- CONFORME MEMO: 0832/INFO/2015	14/10/2015	5.477,89
284116	100618	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 6 L, COM CORPO EM ACO INOX, COPO E TAMPAS EM ALUMINIO, MOTOR	CONFORME MEMORANDO N. 0052/CME/2016		562,00
284122	59189	BALCAO TERMICO COM 06 CUBAS - TIPO GASTRONORM, INFANTIL, 65CM, CUBAS GN 1/2 X 100, CUBAS EM ACO INOX	CONFORME AF 13803/2015	30/10/2015	1.287,65
286288	60667	SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MINIM/DE 10 KILOS, 02 NIVEIS DE SECAGEM COM 08 PROGRAMAS DOMESTICA -		14/04/2014	1.349,12
286567	19649	CARRINHO PARA BEBE, CARRO DE PLASTICO PARA O BEBE DE ATE 15 KG, REVERSIVEL E RECLINAVEL, COM CAPOTA	CONFORME MEMO 0202/FL/2014	16/04/2014	199,90



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Pag. 19 de 19

**Unidade orçamentária: 3856 SEC/CEDIN SANTO ANTONIO DE SANT'ANNA GALVAO**

<b>Nº Placa</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Observação</b>	<b>Aquisição</b>	<b>Valor</b>
287667	111144	BEBEDOURO COM LAVATORIO COLETIVO, MEDINDO: 75 X 150 X 48 CM (AXLXC). BORDA 40CM POSSIBILITA REGULAGE		16/08/2016	3.680,00
287890	121551	LEITOR/GRAVADOR PARA TAGS RFID DE FREQUENCIA UHF, PORTATIL, CONEXAO USB E WIRELESS PADRAO 802.11 B/G	MEMO 740/INFO/2016	19/02/2014	6.666,66
290989	51116	FOGAO INDUSTRIAL A GAS, 6 BOCAS DUPLAS C/CHAPA OU BANHO MARIA DE BAIXA PRESSAO, 2 FORNOS, GRELHA DE	MEMO 0219/CME/2017	21/11/2017	3.090,00
291635	111856	LIQUIDIFICADOR COM JARRA TRANSPARENTE DE 2 LITROS RESISTENTE, COM POTENCIA MINIMA DE 600W - 220V - E	CONFORME MEMO 0015/CME/2018	11/01/2018	619,00
291958	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
291959	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
291960	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
291961	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
291962	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
291963	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
291964	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
291965	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
<b>Total U.O.:</b>	<b>292</b>				<b>178.973,61</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>292</b>				<b>178.973,61</b>